

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVIII-11º DA REPUBLICA—N. 308

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 14 DE NOVEMBRO DE 1899

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 3.467, que autoriza o contracto com a *Great Western of Brazil Railway Company, limited*, para concluir e trafegar o trecho de estrada de ferro de Timbaúba ao Pilar.

Decreto n. 3.491, alterando as instruções dada pelo decreto n. 3.285, de 20 de maio ultimo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 11 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 10 do corrente, da Directoria do Interior — Expediente de 11 do corrente, das Directorias da Justiça e da Contabilidade — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos e portarias de 13 do corrente — Requerimentos despachados, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Requerimentos despachados, da Directoria do Contencioso — Expediente de 9 e 11 do corrente, da Directoria das Rendas Publicas — Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Expediente de 6 e 7 do corrente.

Ministerio da Guerra — Portarias de 11 do corrente — Expediente de 9 do corrente — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Requerimentos despachados, da Directoria Geral da Contabilidade — Portaria e expediente de 13 do corrente e requerimentos despachados, da Directoria Geral da Industria — Portarias de 13 do corrente, da Directoria Geral de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

Secção JUDICIARIA — Sessão da Camara Civil da Corte de Appellação.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro e da Recebedoria, da Recebedoria do Estado de Minas Geraes e da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta do Banco Intermediario do Rio de Janeiro — Balancete do Banco Hypothecario do Brazil.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 3.467 — DE 30 DE OUTUBRO DE 1899

Autoriza o contracto com a *Great Western of Brazil Railway Company, limited*, para concluir o trecho de estrada de ferro de Timbaúba ao Pilar e a trafegar esse trecho

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do art. 25, letra e, da lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, e attendendo á proposta apresentada em hasta publica pela *Great Western of Brazil Railway Company, limited*, decreta:

Artigo unico. Será contractada com a indicada companhia a conclusão, á sua custa e sob a sua responsabilidade, dentro do prazo de 20 mezes, a contar da assignatura do respectivo contracto, do trecho de estrada de ferro de Timbaúba ao Pilar, ou, ora pertencente á Estrada de Ferro Central de Pernambuco, e a trafegar esse trecho, tambem á sua custa e sob a sua responsabilidade, durante o periodo de 53 annos, mediante as clausulas que com este baixam, assignadas pelo Ministro de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas.

Capital Federal, 30 de outubro de 1899, 11º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Severino Vieira.

Clausulas a que se refere o decreto n. 3.467 desta data

I

E' concedido á Companhia *Great Western of Brazil Railway* o direito de construir á sua custa e sob a sua responsabilidade, dentro do prazo de 20 mezes, a contar da data deste contracto, o trecho da estrada de ferro de Timbaúba ao Pilar e o de trafegar esse trecho, tambem á sua custa e sob a sua responsabilidade, durante o periodo de 53 annos, revertendo no fim desse prazo, sem indemnização alguma, para o dominio da União o referido trecho em estado de perfeita conservação e nas melhores condições do trafego.

II

A companhia obriga-se a entregar ao trafego, dentro de oito mezes, o trecho até Limoeirinho; dentro de dous mezes depois o de Itabaiana, e a concluir a ligação de toda a linha ao ramal de Nazareth a Timbaúba, no prazo de 20 mezes acima indicado.

III

O Governo fornecerá á concessionaria, para as obras do trecho de que se trata, o material que existir em deposito ou ao longo da linha, adquirido com destino á construção do trecho de que se trata, correndo, entretanto, por conta do contractante o transporte desse material do ponto em que se achar para o lugar em que tiver de ser empregado.

IV

A concessionaria obrigar-se-ha a conservar em perfeito estado a linha e respectivas dependencias, de modo a permitir aos trens, com toda a segurança, a velocidade de 30 kilometros por hora, sob pena de rescisão do presente contracto.

V

O Governo terá o direito de resgatar a estrada depois de decorridos 30 annos da data do contracto.

O prego do resgate será regulado, em falta de accordo, pelo termo médio do rendimento liquido do ultimo quinquennio e tendo-se em consideração a importancia das obras, material e dependencias no estado em que estiverem então.

A importancia do resgate poderá ser paga em titulos da divida publica interna de 5 % de juro annual.

Fica entendido que a presente clausula só é applicavel aos casos ordinarios, e que não abroga o direito de desapropriação por utilidade publica que tem o Estado.

VI

No caso em que a concessionaria adquira a Estrada de Ferro Conde d'Eu ou venha fundir com esta a Estrada de Ferro do Recife ao Limoeiro, e si fizer a ligação de Guarabira a Nova Cruz, sem onus algum para a União, a reversão do trecho ora concedido se fará no prazo e de accordo com o disposto no decreto n. 9.041, de 20 de outubro de 1883.

VII

Na execução das obras do trecho de Timbaúba ao Pilar, a concessionaria observará os estudos já approvados por decreto n. 69, de 21 de março de 1891, e quaisquer modificações que porventura se julguem necessarias nos mesmos estudos dependerão de prévio exame e aprovação do Governo, observadas neste caso as regras geraes do decreto n. 862, de 16 de outubro de 1890.

Antes, porém, de começarem as obras, a concessionaria apresentará orçamento das que tiverem de ser executadas em complemento das já existentes, executadas pelo Governo, afim de ser o mesmo orçamento approved e servir de base ás responsabilidades reciprocamente divididas da presente concessão para o Governo e para a companhia concessionaria.

VIII

A concessionaria não poderá abrir ao trafego porção alguma da estrada a construir sem prévio exame do respectivo engenheiro fiscal e permissão do Governo, sob proposta do referido engenheiro.

IX

A concessionaria prestará uma caução de 20:000\$, recolhida aos cofres da União, em moeda corrente ou em apolices da divida publica, para garantia da execução deste contracto, perdendo essa caução em favor dos cofres publicos em caso de rescisão por falta de cumprimento de condição contractual.

Esta caução responderá pelas multas impostas, devendo nestes casos ser logo integralizada, sob pena de rescisão do contracto.

Terminadas as obras, esta caução poderá ser reduzida a metade, si assim o requerer a concessionaria.

X

A concessionaria obriga-se a entrar semestral e adeantadamente para os cofres publicos com a quantia de 3:000\$, destinada ás despesas de fiscalização, de construção e de tráfego do trecho que é objecto do presente contracto, ficando sujeita aos regulamentos para a fiscalização e estatísticas das estradas de ferro.

XI

O excesso da renda liquida, correspondente ao trecho de que se trata, sobre 8 % do capital empregado nas obras de conclusão, reverterá para o Thesouro Federal, a titulo de indemnização dos trabalhos realizados por sua conta e do material fornecido para conclusão das linhas ferreas.

XII

Relativamente aos serviços de contabilidade correspondente ao tráfego do trecho de Timbaúba ao Pilar pela *Great Western of Brazil Railway Company*, será observado o accordo de 4 de março de 1885, approvado pelo aviso de 23 de abril do mesmo anno.

Capital Federal, 30 de outubro de 1899.—*Sacerino Vieira*.

DECRETO N. 3.491—DE 11 DE NOVEMBRO DE 1899

Altera as instruções dadas pelo decreto n. 3.285, de 20 de maio ultimo, para reconhecimento dos institutos de ensino secundario fundados pelos Estados, associações ou particulares

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, resolve, alterando as instruções approvadas pelo decreto n. 3.285, de 20 de maio ultimo, para o reconhecimento dos institutos de ensino secundario fundados pelos Estados, associações ou particulares, mandar que sejam observadas as que a este acompanham, assignadas pelo Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores.

Capital Federal, 11 de novembro de 1899, 11.ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Epitacio da Silva Pessoa.

Instruções para o reconhecimento dos institutos de ensino secundario fundados pelos Estados, associações ou particulares, a que se refere o decreto desta data

Art. 1.º Os institutos de ensino secundario que tiverem sido ou venham a ser equiparados ao Gymnasio Nacional, para o fim de poderem passar certificados de conclusão de estudos e conferir grãos, ou somente para a obtenção da primeira destas regalias, deverão satisfazer as seguintes condições:

I. Constituir um patrimonio de 50 contos de réis, pelo menos, representado por apolices da divida publica federal e pelo edificio em que funcionar o instituto ou por qualquer desses valores.

II. Provar uma frequencia nunca inferior a 30 alumnos pelo espaço de dous annos.

III. Observar o regimen e os programmas de ensino adoptados para o Gymnasio Nacional.

Paragrapho unico. Nenhuma collectividade particular será admittida a requerer a equiparação do instituto de instrucção secundaria que hon'or fundado ou mantiver, sem que mostre ter adquirido individualidade propria, constituindo se como sociedade civil na forma da lei n. 173, de 10 de setembro de 1893.

Art. 2.º As apolices constitutivas do fundo patrimonial do instituto serão averbadas na Caixa de Amortização, em nome do mesmo instituto, com a clausula de inalienabilidade.

Art. 3.º O predio em que tiver a sua sede o estabelecimento e que constituir, no todo ou em parte, o patrimonio do instituto, deverá estar seguro em companhia abonada e desembaraçada de onus cujo valor abranja total ou parcialmente o do patrimonio fixado em lei, o que provará com certidão do registro geral de hypothecas.

Art. 4.º Os institutos particulares de ensino secundario, para obterem a equiparação ao Gymnasio Nacional, declararão a denominação, sede e fins do estabelecimento, o nome e a natura-

lidade dos administradores e da pessoa a cujo cargo estiver a direcção technica do estabelecimento, e instruirão o pedido com os seguintes documentos:

I. Certidão do archivamento no registro civil dos estatutos, compromisso ou contracto social, quando se tratar de associação.

II. Um exemplar da folha official em que houverem sido publicados por extenso os estatutos do estabelecimento.

III. Certidão da Caixa de Amortização e do registro geral que provem o cumprimento da exigencia do art. 2.º e ultima do art. 3.º destas instruções.

IV. Laudo judicial de avaliação do edificio escolar.

V. Apolice de seguro do predio escolar ou minuta devidamente autenticada.

Art. 5.º Si, á vista dos documentos apresentados, achar-se que a organização scientifica do instituto está de accordo com a lei, o Governo designará pessoa de reconhecida competencia afim de verificar a idoneidade moral e technica do director e do corpo docente, a existencia de laboratorios, gabinetes e apparatus necessarios ao ensino das sciencias physicas e naturaes e a frequencia do estabelecimento não inferior a 30 alumnos nos dous annos immediatamente anteriores.

Para este fim, os interessados deverão franquear não só os livros e documentos de matricula, como fornecer as provas de frequencia que forem exigidas. O resultado do processo deverá ser comunicado ao Governo, em minucioso relatorio.

Art. 6.º Reconhecido o instituto, o Governo nomeará um delegado fiscal de provada idoneidade, o qual, em relatorios semestraes, exporá quanto houver observado sobre os programmas e merecimentos do ensino, marcha do processo de exames, natureza das provas exhibidas e finalmente sobre a observancia do regulamento do Gymnasio Nacional, no que tiver applicação ao instituto equiparado.

Paragrapho unico. A estes delegados incumbe a fiscalização dos exames de madureza, de que tratam os arts. 20 a 23 do regulamento approvado pelo decreto n. 3.251, de 8 de abril de 1899.

Art. 7.º Os delegados fiscaes perceberão a gratificação annual de 2:400\$, paga pelo respectivo instituto, que a recolherá em prestações semestraes á repartição federal pelo Governo designada.

Art. 8.º O Governo retirará as prerogativas e vantagens da equiparação ao Gymnasio Nacional aos institutos que se afastarem do regimen official de ensino, ou em que se praticarem abusos quanto á identidade dos alumnos nos exames, ou na collocação de grãos, e bem assim áquelles em que forem tolerados actos de immoralidade e incivismo ou que acarretem o abatimento moral do ensino.

a) A concessão será também cassada:

I. Quando for dissolvida a sociedade mantenedora do estabelecimento de ensino ou o proprietario declarar extinto o respectivo estabelecimento.

II. Quando por dous annos successivos a frequencia não chegar ao minimo legal.

b) Será suspenso o gozo das prerogativas da equiparação.

I. Deixando o proprietario do estabelecimento ou a sociedade de sujeitar ao exame do delegado fiscal e á approvação do Governo as alterações que fizer nos seus estatutos ou compromisso, até que satisfaça essa obrigação.

II. Baixando a frequencia a menos de 30 alumnos durante mais de um semestre.

III. Deixando de renovar o seguro do predio em que estiver a sede do estabelecimento, quando elle constituir no todo ou em parte o fundo patrimonial da sociedade.

IV. Deixando de apresentar ao delegado fiscal annualmente as certidões de que trata o art. 4.º III destas instruções.

Paragrapho unico. Só por decreto, e depois de audiencia dos interessados em inquerito regular, poderá ser cassada a equiparação. O Ministro poderá, porém, por simples portaria resolver a suspensão, em vista da representação do delegado fiscal, por tempo não excedente a um anno. Si, dentro do periodo da suspensão, o instituto não provar ter satisfeito as obrigações que são impostas, ser-lhe-ha cassada a concessão.

Art. 9.º Aos institutos creados e custeados pelos governos estaduais não se estendem as obrigações constantes dos ns. I e II do art. 1.º, para que possam gosar das prerogativas do Gymnasio Nacional. Taes prerogativas, porém, só lhes serão reconhecidas e mantidas, si observarem o regimen e programmas de ensino do gymnasio.

Capital Federal, 11 de novembro de 1899.—*Epitacio Pessoa.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 11 do corrente:

Foram nomeados para a guarda nacional:

CAPITAL FEDERAL

11.º batalhão de infantaria

1.ª companhia — Commandante, o capitão Ismail Bastos Jorge.

18.º batalhão de infantaria

1.ª companhia — Commandante, o capitão Mancel de Oliveira Figueira.

4.ª companhia — Capitão, o tenente Augusto José Ribeiro.

— Foi classificado na 1.ª companhia do 4.º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital o tenente Acyilino da Costa Jacques, visto ter ficado sem effeito a guia de mulanção que obteve para a villa de S. Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro, conforme requereu.

— Foram transferidos para o serviço da reserva, ficando aggregados ao 3.º batalhão do mesmo serviço, o capitão da 3.ª companhia do 7.º batalhão de infantaria João Trancoso Sistollo e o tenente da 2.ª companhia do 9.º batalhão da mesma arma Arthur Rebello Lobo, ambos da guarda nacional desta Capital, visto terem sido julgados incapazes do serviço activo em inspecção de saude a que foram submettidos.

— Foram declarados sem effeito:

O decreto de 6 de maio ultimo, na parte em que privou dos respectivos postos o ta-

nente-coronel reformado Joaquim José de Oliveira Sampaio Junior, e o major, também reformado João Antonio de Almeida Gonzaga, ambos da guarda nacional desta Capital, conforme pediram;

O decreto de 29 de julho ultimo, na parte em que privou José Rockert do posto de capitão-ajudante do 16º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital, conforme pediu.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Expediente de 10 de novembro de 1899

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram exonerados:

Os lentes substitutos interinos da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, engenheiro Eurico Jacy Monteiro e bacharel Horacio Rodrigues Antunes, por não haver alumnos matriculados nas respectivas secções;

Os professores interinos da referida escola bacharel Alcino José Chavantes, engenheiro Emilio Feliu Anglada e engenheiro José Augusto de Araujo Junior, por não haver alumnos nas respectivas aulas.

— Declarou-se ao director da Escola Nacional de Bellas Artes, em solução ao officio de 27 de outubro findo, que este ministerio, approvando a proposta do conselho, escolar relativa a transferencia, para o mez de maio, da exposição a realizar-se no anno proximo, não pôde igualmente attender ás outras solicitações constantes do citado officio.

— Remetteram-se ao Presidente do Conselho Municipal do Districto Federal, conforme solicitou em officio de 9 deste mez, 10.000 titulos para eleitores federaes.

Expediente de 11 de novembro de 1899

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o commandante superior interino da guarda nacional desta Capital a conceder guia de mudança para a comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, onde pretende fixar residencia, ao 2º tenente da 1ª bateria do 1º batalhão de artilharia de posição daquella milicia, Annibal Jardim, conforme requereu.

— Concederam-se ao anspeçada da brigada policial desta Capital Joviniano de Abreu Brandão, de accordo com a inspecção a que foi submettido, 90 dias de licença, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 35 do regulamento anexo ao decreto n. 1.263 A, de 10 de fevereiro de 1893. — Enviou-se a portaria ao commandante da brigada.

— Remetteram-se ao commandante superior interino da guarda nacional, no Estado da Bahia, 86 patentes de officiaes da guarda nacional, do referido Estado, cujas guias de pagamentos de sellos acompanharam os officios ns. 214, 215, 217, 218, 222 e 228, de 30 de setembro, 3, 7, 9, 10 e 18 de outubro ultimos.

Rectificação

O nome do cidadão nomeado, por decreto de 5 de agosto ultimo, para o posto de tenente-coronel commandante do 14º batalhão da reserva da guarda nacional da comarca de Piancó, no Estado da Parahyba, é João França Leite de Alencar, e não José França Leite de Alencar, como foi publicado no *Diário Official*, de 22 do referido mez.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda, os seguintes pagamentos:

De 430\$536, na Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado das Alagoas, ao juiz de direito Antonio Tolentino da Costa, importancia dos ordenados que lhe competem nos periodos de 26 julho a 3 de setembro de 1895 e de 12 de junho de 1897 a 7 de julho do mesmo anno, data anterior a em que foi aproveitado na magistratura do Estado, visto ter sido considerado em disponibilidade;

De 600\$500, folhas do pedreiro e carpinteiro contractados para obras no Museu Nacional;

De 512\$320, despesas miudas realizadas pelo porteiro da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro;

De 25\$400, identicas despesas do Archivo Publico;

De 5:637\$338, alugueis dos predios occupados pelas estações e postos policiaes;

De 48\$4000, despesas miudas feitas pelo director da Bibliotheca Nacional.

— Transmittiram-se ao dito Ministerio documentos na importancia de 48\$300, com os quaes o agente thesoureiro da Escola Polytechnica justifica a applicação do adiantamento em seu poder.

POLICIA DO DISTRITO FEDERAL

Por portarias de 13 do corrente:

Foi exonerado, a pedido, do cargo de primeiro supplente de delegado da 7ª circumscrição urbana o Sr. Henrique Wanderley, sendo nomeado para substitui-lo o Sr. major Leopoldo Carlos Castrioto;

Foi mandado ficar sem effeito a nomeação do cidadão Raymundo Nunes Pereira da Silva para o cargo de terceiro supplente de delegado da 13ª circumscrição, sendo nomeado para esse cargo o Dr. João Baptista da Silva Rangel.

Foi exonerado do cargo de inspector seccional da 20ª circumscrição, por não residir nella, João de Souza Bandeira de Mello, e nomeado para substitui-lo Adalberto do Amaral Vergueiro.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 13 do corrente, foram exonerados:

Jayme Ballão do logar de fiscal dos impostos de consumo, na 2ª circumscrição do Estado do Paraná;

Epiphanyo Franco de Miranda do logar de fiscal dos impostos de consumo nos municipios de Campos, S. João da Barra e Itaperuna, no Estado do Rio de Janeiro.

— Por outros, da mesma data, foram nomeados:

Euclides Cesar Plaisant para o logar de fiscal de impostos de consumo, na 2ª circumscrição do Estado do Paraná;

Hyppolito Leão de Azevedo para o logar de fiscal dos impostos de consumo, nos municipios de Campos, pios S. João da Barra e Itaperuna, no Estado do Rio de Janeiro.

— Por portarias, também da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças:

De um anno, de accordo com o decreto legislativo n. 633, de 7 do corrente, ao porteiro da Alfandega do Maranhão, Pacifico da Silva Bessa;

De dous mezes ao 4º escripturario da Alfandega do Pará Ernesto de Seixas Duarte; ambas com ordenado, para tratamento de saude, onde convier.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director do Expediente:

Bernardino Loureiro dos Santos, pedindo por certidão o teor do titulo do terreno de marinhas no Porto da Valla, em Nitheroy, n. 631, passado em 25 abril de 1883. — Passe-se.

Directoria do Contencioso

Dia 11 de novembro de 1899

Despacho do Sr. Director:

Jacinto Pereira da Silva Barros e outros, pedindo approvação dos estatutos da Caixa Agricola de Jaboticabal e autorização para o seu funcionamento. — Sellados com revalidação os estatutos e a relação dos subscriptores, volte.

Directoria das Rendas Publicas

Expediente de 9 de novembro de 1899

A' Superintendencia de Santa Cruz:

N. 27.—Declara-se que, tendo o barão da Taquara, arrendatario dos terrenos sitos no Curato de Santa Cruz, no logar denominado — Campo de Sapicú — transformado em fobreiro em virtude do art. 10 da lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895, lhe foi expedido a 25 do mez ultimo o respectivo titulo de aforamento dos mesmos terrenos, que ficam sujeitos ao foro annual de 1:500\$, de que se acha quites até o presente exercicio.

Dia 11

A' Recebedoria:

Para que esta directoria possa responder á consulta do officio da Collectoria de Campos, faz-se necessario que com urgencia preste essa Recebedoria as informações requisitadas pelo officio n. 10, de 18 do mez passado.

— A' Casa da Moeda:

N. 224.—Transmittindo-se a relação de estampilhas dos impost s de consumo, necessarias á Alfandega do Rio Grande do Sul, pedidas por officio n. 425, de 23 de setembro ultimo, recommenda-se que providencie essa directoria no sentido de ser feita com toda brevidade a remessa das referidas estampilhas, enviando os sellos aquell alfandega.

RECEBEDORIA

Autos de infracções

Carvalho Guimarães & Comp.—Indeferido. Lima & Comp.—Archive-se, entregando-se a parte o fumo e as estampilhas.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director:

José Francisco Ribeiro da Silva.— Transfira-se.

Joaquim Moutinho de Assumpção.— Altere-se o lançamento, sustando effeito no futuro exercicio.

José Maria Alves da Rocha.— Transfira-se.

Manoel da Costa Narcizo.— Idem.

Manoel da Costa Narcizo.— Transfira-se, pagando a multa de 20\$000.

José de Freitas Guimarães.— Idem.

Conego Simeão José de Nazareth.— Transfira-se.

Maria Angelica de Aguiar.— Paga a multa de 20\$, transfira-se.

José Lagos Alonso.— Transfira-se.

Leopoldina Emilia Pinto.— Idem.

Giovanni Luggio.— Restituam-se 161\$500.

João de Bulhões Carvalho.— Restituam-se 285\$366.

Celestino Gaspar de Oliveira.— Restituam-se 60\$000.

Abreu & Comp.— Idem.

Roque Guimarães.— Idem.

Leite & Abreu.— Idem.

Oliveira & Irmão.— Restituam-se 80\$000.

Paulo Felisberto Peixoto da Fonseca.— Junte o petitorio certidão em que prove que a rua D. Marciana não é abastecida de agua obrigatoriamente.

Rocha & Favilla.— Em vista do que dispõe o regulamento, não ha que deferir.

Robello Cardoso & Comp.— Diga a parte onde comprou os sellos de 50 réis que quer trocar.

Ministerio da Marinha

Expediente de 6 de novembro de 1899.

Aa Ministerio da Fazenda, solicitando providencias não só quanto á transferencia, pela Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Pará, para a pagadoria da marinha, da importância descontada a titulo de caução, dos vencimentos do commissario João Climaco Accioli Lobato, mas ainda com relação a todas as importancias que, sob o referido titulo, o tinham sido dos responsaveis da armada pelos diversas repartições da Fazenda nos Estados.

— Ao chefe do Estado-Maior da Armada, declarando ter approvado o acto do commandante da flotilha do Alto Uruguay celebrando novo ajuste com o fornecedor de carne verde, Antonio Salvador, para o supprimento do dito genero á referida flotilha, pelo preço de 480 réis o kilogrammo. — Comunicou-se á Contadoria.

— Foi approvado os termos de despeza lavrados a bordo do encouraçado *Riachuelo*, para isentarem o commissario João Teixeira de Carvalho Junior da responsabilidade de 309 kilogrammos de carne verde, em completo estado de putrefacção. — Os termos foram enviados á Contadoria.

— Ao inspector do Arsenal de Marinha da Capital Federal, recommendando que, todas as vezes que forem remetidos ao mesmo arsenal conhecimentos de embarque de volumes destinados á marinha, mande proceder immediatamente ao competente despacho na Alfandega, dando, em seguida, conhecimento á secretaria de Estado do conteúdo dos ditos volumes.

— Ao director do Hospital de Marinha da Capital Federal, declarando que a aquisição dos utensilios necessarios á enfermaria Naval de Itaquy, deve ser feita pela dita enfermaria dentro dos limites da quota com que foi dotada a Alfandega da Uruguayana para tal fim.

— A' Contadoria, autorizando a providenciar afim de que, pela pagadoria deste ministerio, seja indemnizado o da Justiça e Negocios Interiores da quantia de 275\$, despendida com o funeral do commissario Cypriano Henrique de Almeida, fallecido no Hospicio Nacional de Alienados. — Deu-se conhecimento ao citado ministerio.

— Ao Ministerio da Guerra:

Transmittindo os papeis referentes ao incidente occorrido com o vapor italiano *Città di Torino*, e que acompanharam o aviso do mesmo ministerio n. 78, de 9 de setembro ultimo;

Declarando que já se providenciou por telegramma afim de ser entregue ao governador do Estado da Bahia, para o serviço a que se referiu o mesmo ministerio, em aviso n. 93, de 3 do corrente, o edificio em que funcionava a officina de machinas do extincto Arsenal de Marinha daquelle Estado, por não poder sel-o da escola de aprendizes marinheiros e agradecendo a comunicação de haver mandado pôr á disposição deste ministerio o forte de S. Marcello, que deixa por isso de ser acceto.

— Associação da praticagem do Rio Grande do Norte, transmittindo a portaria de nomeação do praticante da barra do Natal Pedro Alves Piloto, para exercer o lugar de pratico da mesma barra e declarando ficar sem effeito o titulo que lhe foi passado pela directoria dessa Associação, visto que competem hoje ao Governo Federal as attribuições conferidas aos Governadores e Presidentes dos Estados pelo art. 12 do regulamento anexo ao decreto n. 79, de 23 de dezembro de 1889, relativamente á nomeação do pessoal das praticagens.

— Ao Quartel General, concedendo a permissão pedida pelo commissario geral da armada José Francisco da Conceição para representar ao Sr. Presidente da Republica acerca da annullação que, allega, se tem feito das attribuições que lhe dão diversos paragraphos do art. 14 do decreto n. 430, de 29 de maio de 1899, e varios artigos do de n. 703, de 30 de agosto do mesmo anno.

Dia 7

Ao Ministerio das Relações Exteriores:

Solicitando providencias afim de que seja este ministerio indemnizado da quantia de 15:222\$225, proveniente de sobresalentes e combustivel despendidos pela canhoneira *Guarany*, no periodo de janeiro a agosto do corrente anno, em Cunany, de conformidade com o processo que ora se envia. — Comunicou-se ao Ministerio da Fazenda.

Ao Ministerio da Fazenda:

— Solicitando providencias afim de que por conta da verba — Eventuaes — material do orçamento em vigor, seja concedido á Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Espirito Santo, o augmento do credito na importância de 94\$000. — Comunicou-se á Contadoria e á citada Delegacia.

Solicitou-se o pagamento na importância de 34:466\$866, a que tem direito Silva & Grilli e Slater & Rowlands, pela conclusão das obras do cruzador *Tiradentes*, de conformidade com as folhas n. 171 e 172.

— Ao Tribunal de Contas, pedindo que, tomando em consideração o exposto nos avisos ns. 1.835 e 1.930, de 5 e 25 de outubro ultimo, providencie no sentido de effectuar-se o registro dos contractos celebrados por este Ministerio com os negociantes Coelho Ramos & Comp., Domingos Joaquim da Silva & Comp., Azevedo Alves & Carvalho e Borlido Moniz & Comp.

— Ao chefe do Estado Maior General da Armada, declarando ter autorizado o fornecimento não só de uma geleira, mas ainda de 100 cothurnos ao cruzador *Tiradentes* e recommendando as necessarias providencias para que o dito navio siga com a maior brevidade para a commissão que lhe está destinada; quanto aos ventiladores electricos, convem que o respectivo commandante, por deficiencia de verba, aguarde o proximo exercicio para se resolver a respeito, e, pelo mesmo motivo, sómente é autorizado o fornecimento dos medicamentos estritamente necessarios ao dito navio, e o de dous filtros Pasteur; cumprindo que o referido commandante solicite, no Pará, da canhoneira *Guarany*, os artigos de pharmacia que porventura ainda lhe sejam necessarios e de que disponha aquella canhoneira.

— Ao Ministerio da Guerra declarando que, pela capitania do porto do Estado de Santa Catharina, já foi posto á disposição do commando do 5º districto militar um escalero destinado ao serviço da fortaleza de Araçatuba.

— Ao Quartel-general, recommendando que mande elogiar o capitão de mar e guerra Theotonio Coelho Cerqueira de Carvalho pelo tino, intelligencia e zelo com que se houve na administração do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso.

— Ao Arsenal do Rio, concedendo ao operario Bonifacio da Trindade a gratificação adicional de 20 %, sobre os seus vencimentos, de que trata a 3ª observação da tabella n. 3 das que baixaram com o decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894, visto contar mais de 20 annos de serviço. — Comunicou-se á Contadoria.

— A' Capitania do Pernambuco, mandando providenciar no sentido de ser enviada outra certidão do tempo de serviço prestado no extincto Arsenal de Marinha, do mesmo Estado pelo mestre, aposentado, Francisco Gomes de Figueiredo, como aprendiz e como operario, visto não estar assim discriminado esse tempo na certidão que o mesmo apresentou.

— Ao engenheiro naval capitão-tenente Bartholomeu Francisco de Souza e Silva, recommendando que informe si, com a substituição de 250 tubos das caldeiras do vapor *Carlos Gomes*, pelos de sobresalente que, em igual numero, existem a bordo, póle o mesmo navio ficar em condições de regressar a esta Capital.

Requerimentos despachados

A. J. Pereira de Barbedo. — Deferido.
Maia & Maltez. — Mantenho o despacho.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 11 do corrente, foram nomeados:

Os Drs. Francisco Machado do Rego Barros e Antonio Ayres de Almeida Freitas medicos adjuntos do exercito, o primeiro na guarnição de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, e o segundo na de Curityba, no Estado do Paraná;

Os alferes Alfredo Magno da Silva, do 23º batalhão, e Affonso de Faria Simões, do 24º de infantaria, amanuenses da Direcção Geral de Artilharia.

Expediente de 9 de novembro de 1899

Ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, communicando que o commandante da fortaleza da Barra de Santos participou ao commandante do 4º districto militar que o cruzador *Andrada*, que estava em serviço quarentenario naquella porto, sahiu no dia 6 deste mez com destino á ilha Grande, informando-lhe semaphoricamente o commandante deste cruzador não ter instrucções a transmittir-lhe e solicitando providencias, não só para que sejam ellas dadas, por isso que o commandante da fortaleza acha-se em embargos sobre o modo por que deverá proceder, mas tambem para que seja nomeado um semaphorista e fornecido um escalero para o serviço quarentenario da dita fortaleza, conforme pediu-se em aviso de 3 deste mez. — Comunicou-se ao chefe do Estado Maior do Exercito.

— Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Declarando, em solução ao seu aviso n. III, de 25 de setembro findo, relativo á solicitação que faz a Camara Municipal de Cabo Frio para utilizar-se das paredes do forte São Matheus na construcção de um lazareto e no qual solicitam-se esclarecimentos sobre o que constar acerca dos titulos que tem a União á propriedade do mesmo forte, que foi por aviso do Ministerio da Guerra de 28 de agosto anterior posto á disposição da referida camara, que nenhuma duvida ha sobre o direito da União ao dito forte e a outras obras de defesa, situadas no littoral e no interior do paiz desde os tempos coloniaes, existindo na Direcção Geral de Engenharia plantas comprobatorias do direito ao mencionado forte; e que se presentemente algumas dessas fortificações não tem armamento e guarnição, não quer isto dizer que não possa haver necessidade de armadas e guarnecel-as, podendo ser deferida a pretensão daquella municipalidade, desde que só se trate de obras de natureza provisoria, e fique resalvado o direito do Ministerio da Guerra de rehaver, quando for preciso, o forte em questão, sem delongas nem indemnização.

Remettendo, em satisfação a sua requisição, certidões dos termos das inspecções de saúde a que foram submettidos o guarda aposentado da extincta Escola Militar do Ceará Luiz Pereira de Oliveira e o mandador da extincta officina de latoeiros do Arsenal de Guerra desta Capital José Miguel Ribeiro, e bem assim a certidão do tempo de serviço deste ultimo.

— Ao Intendente da Guerra:

Approvando a acta da sessão do Conselho de compras da respectiva intendencia realizada em 28 do mez findo para a aquisição de diversos artigos;

Mandando fornecer á Escola Militar do Brazil duas carrocinhas, de que trata o pedido que se remette. Communicou-se ao commandante da mesma Escola.

N. 1850 — Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1899.

Sr. Chefe do Estado Maior do Exercito. — Declaro-vos que, segundo communica o Presidente do Estado de Sergipe, em telegrammas de 6 do corrente, a Assembléa Legislativa do dito Estado decretou a perda do mandato do alferes do exercito Nilo Moreira Guerra,

Deputado á mesma Assembléa, por ter accumulada, contra a Constituição, vencimentos militares com o subsidio inherente aquelle cargo.

Saude e fraternidade.—*J. N. de Medeiros Mallet.*

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1899.

Srs. Herm. Stolz & Comp.—De posse de vossos officios de 7, 10, 11 e 13 do mez findo, tratando da descarga do material destinado a este Ministerio, vindo da Europa no vapor allemão *Trier*, vos decluro que, segundo se verifica do officio n. 743, de 7 do corrente, do Director Geral de Engenharia, não foi observada a clausula 5ª do contracto celebrado pelo capitão Augusto Maria Sisson com Clemens Muller para o transporte do dito material, apesar de ter-se appellado para observancia da clausula 6ª, o que deu logar a protestos feitos pelo encarregado do desembarque.

Segundo aquelle contracto, a descarga do que for conduzido em cada vapor será feita pela cabrea pertencente a este Ministerio, á razão de 150 toneladas por dia.

Ancorando no dia 8 do referido mez de outubro, o vapor *Trier*, no dia seguinte começou o serviço da descarga com grandes difficuldades, porquanto os volumes destinados a este ministerio, que traziam por cima grande quantidade de outras cargas, não foram collocados pelo pessoal de bordo na escotilha, para ahi serem ligados, conforme impõe a referida clausula 5ª, e assim só puderam ser descarregadas umas quarenta e poucas toneladas, o que deu logar a protesto feito pelo commandante da citada cabrea, nesse dia e nos que lhe seguiram, perante o commandante do vapor.

Devido á mesma causa reproduziram-se difficuldades identicas nos dias 10, 11, 12 e 13.

Por fôrma alguma quiz o commandante do *Trier* dar cumprimento á clausula 5ª, sendo até necessario, para aliantar o serviço, que o commandante da cabrea pagasse ao pessoal de bordo, com o consentimento do seu commandante, para que os volumes fossem trazidos á escotilha.

Deste estranho procedimento do commandante do *Trier*, existe neste Ministerio um recibo por elle assignado do dinheiro entregue para pagamento ao seu pessoal.

Assim foi que, em vez de 150 toneladas diarias, foram descarregadas, no dia 9, 42.270 kilogrammas; no dia 10, 86.439,5; no dia 11, 119.351; no dia 12, 109.733 e no dia 13, 11.241; havendo no ultimo dia suspensão do serviço de descarga, para ter logar a retirada de cerca de 1.500 amarrados de arame, que vinham sobre o ultimo volume a descarregar-se e consignados á propria agencia do vapor nesta Capital.

Outrosim, vos decluro que, além dos protestos feitos pelo commandante da cabrea, vos foi apresentado pelo chefe da 2ª secção da Direcção Geral de Engenharia outro contra a inobservancia, por parte do expeditor ou do paquete, das clausulas do contracto em questão.

Saude e fraternidade.—*J. N. de Medeiros Mallet.*

Requerimentos despachados

Capitão Amphiloquio de Azevedo e sargento João Pedro Smith.—Não tem direito ao que requerem.

Alferes Augusto da Costa Leite.—Já foi attendido em portaria de 16 de junho de 1898, publicada em ordem do dia n. 943.

Ansepeada Vicente Damasio.—Justifique melhor o que allega, visto não constar dos assentamentos do requerente as condições em que se achava quando foi ferido em 1892.

Anna Joaquina Gomes.—Não consta praça com o nome indicado pela requerente.

Antonio Rodrigues de Brito, Antonio Tavares Seriemá, Anselmo Rodrigues dos Santos, Clarindo Antonio de Lima, Geminiano Bispo

Vieira, João Lindolpho de Oliveira Machado, Julio Moreira Rios, João Clarimundo Ribeiro e Eduardo Maria de Sant'Anna.—Aguardem a resolução do Congresso Nacional.

Major Petronilho de Carvalho Rangel, 1º sargento João Pedro Barbosa, José Marcelino de Oliveira, Delminda Maria do Valle Caldas, Francisca Carolina dos Santos Moura, alferes Antonio Secundino de Oliveira e Gustavo Dias Gonçalves.—Indeferidos.

Capitão José Alves da Silva.—Seja inspecionado de saude em sua residencia, visto não poder comparecer. A' Direcção de Saude.

Camillo Castello Preto.—Prove o que allega.

Manoel Torquato da Silva.—Passe-se titulo de divida da importancia das gratificações relativas ao periodo decorrido de 1 de maio de 1897 a 31 de dezembro de 1898, e tire-se em pret especial a que se referir a essas gratificações ro corrente exercicio. Ao chefe do Estado Maior do Exercito.

João Francisco dos Santos Pinto.—Apresente certidão do tempo de serviço contendo as faltas e licenças obtidas em cada anno.

Cabo de esquadra Manoel Pereira Santiago e Antonio de Almeida.—Ao chefe de Estado Maior do Exercito para mandar ouvir os commandantes do 5º batalhão de infantaria e do 11º regimento de cavallaria.

Palmyro Serra Pulcherio e Cesar de Oliveira.—Pague-se. A' Contadoria da Guerra.

Segundo tenente Alexandre Galvão Bueno.—Pague-se a importancia dos vencimentos devidos de 1 a 24 de julho, provando o requerente ser pae do official e que este era solteiro.

Ermelinda Maria dos Santos.—Mantenho o despacho anterior.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 11 de novembro de 1899

Arsenia Amelia de Carvalho, pedindo os favores do montepio, como viuva de Alfredo de Carvalho, carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Districto Federal, fallecido em 2 de agosto de 1898.—Compareça nesta directoria geral.

Maria Honoria Xavier Dutra, pedindo os favores do montepio, como viuva de João Xavier Dutra, 1º official aposentado da Repartição Geral dos Correios.—Compareça nesta directoria geral para explicações.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 13 do corrente, foram concedidos 60 dias de licença ao vigia de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Antonio Lucio Pereira da Cunha, com os vencimentos da lei, para tratar de sua saude.

Expediente do dia 13 de novembro de 1899

Declarou-se ao presidente do Estado de Santa Catharina que si a municipalidade da villa do Indayal ceder uma casa onde possa funcionar a estação telegraphica ou telefonica, conforme pediu, será attendida a titulo provisorio, até que se verifique si o movimento de recados compensa as despesas do seu custeio.

—Autorizou-se a directoria Geral dos Telegraphos a levar á conta de eventuaes, visto ser esa a mais regular classificação, a despesa de 2:400\$ dos concertos do mastro do signaes do morro do Castello.

—Remetteu-se em 2ª via ao Ministerio da Fazenda o aviso declarando que a União tem direito a cobrança da quantia de 34:925\$, distribuida em 1896 ao Estado do Piahy, para o serviço de immigração, e applicado pelo governo do mesmo Estado á construcção de um predio á praça do Marechal Deodoro, em Therezina.

N. 205—Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral da Industria —2ª secção—Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1899.

Com o vosso officio n. 616/2, de 31 do mez passado, encaminhasdes informado o requerimento em que o 2º official, chefe de turma da Administração dos Correios de Minas Geraes, Firmino Brigido Peixoto pede reconsideração do despacho dado por este Ministerio sobre o recurso que lhe foi apresentado pelo praticante supplente da mesma administração, Diogo Renato de Vasconcellos, do acto pelo qual o tornastes co-responsavel no extravio de um registrado com valor, por isso que pelo referido despacho é o requerente considerado unico responsavel por aquelle extravio.

No citado officio confirmaes o que dirigistes a este Ministerio em 9 de agosto ultimo, sob n. 461/2, opinando pela divisão da responsabilidade do desvio do registrao n. 345 pelos dous citados funcionarios, porquanto, si por um lado fica evidente o facto de haver aquelle registrado passado por suas mãos, sem que nenhum dalles explique o desaparecimento do mesmo, por outro esta directoria vê-se na impossibilidade de apurar a qual dellas cabe a culpa do extravio, por terem ambos deixado de cumprir a disposição do art. 343 das Instrucções vigentes, que proporciona o unico meio de se conhecer da passagem dos registrados pelas mãos de cada conferente, firmando assim a sua responsabilidade por qualquer falta; accrescendo que julgaes identica a situação legal dos referidos empregados, por serem ambos conferentes e, portanto, igualmente responsaveis.

Em solução vos decluro, para os fins convenientes, que, considerando que o requerente exercea, quando se deu o extravio de que si trata, e ainda exerce as funções de 2º official, chefe de turma naquella administração, e que, portanto, devia melhor zelar pelo cumprimento das disposições legais relativas ao serviço sob sua direcção, e compellir os seus subordinados a cumpri-las, o que não fez com referencia á exigencia do art. 343 das Instrucções, e d'ahi a impossibilidade de apurar qual o verdadeiro culpado do desaparecimento do registrado n. 345, resolvo manter o meu despacho, porisso que a responsabilidade de um 2º official, chefe de turma, na execução do serviço, não pôde ser equiparada a de um seu subordinado, cujo trabalho cumpria-lhe fiscalizar e corrigir.—Saude e fraternidade.—*Severino Vieira*.—Sr. director geral dos Correios,

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portarias de 13 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De 60 dias com vencimentos, na fôrma da lei, em prorrogação, ao 4º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brazil Carlos Rodrigues de Moura para tratar do sua saude;

De 90 dias idem idem ao machinista de 2ª classe, da mesma estrada, Sebastião José Lisboa para o mesmo fim.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimento despachado

Gonçalo Lagos da Silva, praticante dos Correios do Districto Federal, pedindo 30 dias de licença para tratar de sua saude.—Concedo.

SEÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

Tendo sido publicada com alguns enganos a noticia da sessão da Camara Civil do dia 9 do corrente, de novo a publicamos com as rectificações feitas.

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 9 DE NOVEMBRO DE 1899

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Souza Pitanga, Salvador Moniz e Lima Drummond. O Sr. desembargador Espinola tomou parte no julgamento por haver juizes impedidos.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 909—Aggravante, Genoveva Luiza Viagas; aggravado, Dr. Domingos Antunes Ferreira; relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz. — Não se tomou conhecimento do agravo por não ser caso deste recurso.

N. 911—Primeiro aggravante, Visconde de Sapucahy; segundo aggravante, J. Maurice; aggravados, os mesmos; relator, o Sr. desembargador Lima Drummond. — Negou-se provimento ao agravo.

N. 912—Aggravante, Luiz de Castro Magessi Corimbaba; aggravados, Torrens, Bolido & Comp.; relator, o Sr. desembargador Lima Drummond. — Negou-se provimento ao agravo.

DISTRIBUIÇÕES

Aggravos de petição

N. 914 — Aggravantes, Dannecker, Carolli & Comp.; aggravados, A. Simonetti & Comp. — Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 843 — Aggravantes, J. H. Lowndes & Comp.; aggravada, Companhia Industrial de S. Sebastião, em liquidação forçada, por seus syndicos. — Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

N. 864 — Aggravante, Banco de Credito Móvel; aggravados, os syndicos da Companhia União Industrial das Estradas de Ferro do Brazil. — Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

Ns. 1.790 e 1.857—Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

Ns. 1.598 e 1.892—Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

N. 1.952 — Ao Sr. desembargador Pitanga.

N. 1.893 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Appellações civeis

Ns. 1.891 e 1.968—Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

Ns. 1.748 e 1.916—Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Ns. 1.765 e 1.843—Ao Sr. desembargador Pitanga.

Ns. 1.721, 1.712 e 1.917 — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 1.631, 1.959 e 1.917 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

COM DIA

Appellação commercial

N. 1.748.

Appellações civeis

Ns. 1.526, 1.787, 1.820, 1.866, 1.942, 1.947 e 5.514.

Accordãos publicados

Ns. 1.484, 1.619, 1.816, 1.835, 1.873 e 1.919.

ERRATA

Na noticia da sessão da Camara Criminal de 10, publicada a 11, na parte sob a epigraphe «Com dia», diga-se apenas n. 470— pois que os ns. 490, 491, 492, 493 e 494 estão com vistas ás partes.

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 13 DE NOVEMBRO DE 1899

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Souza Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond, Espinola, Dias Lima e Tavares Bastos, tendo os tres ultimos tomado parte nos julgamentos em que houve juizes impedidos.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 843—Relator, o Sr. desembargador Fernandes Pinheiro; aggravantes, J.H. Lowndes & Comp.; aggravada, a Companhia Industrial de S. Sebastião, em liquidação forçada por seus syndicos. — Não se tomou conhecimento do agravo por não ser caso deste recurso.

N. 914—Relator, o Sr. Dr. S. Pitanga; aggravantes, Dannecker, Carolli & Comp.; aggravados, E. Simonetti & Comp. — Negou-se provimento ao agravo.

Appellação commercial

N. 1.757—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; appellantes, Arthur Ferreira Torres e outro; appellado, Frederico Augusto da Silveira. — Negou-se provimento á appellação.

Appellações civeis

N. 1.787 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; appellantes, Manoel Nogueira de Oliveira; appellado, Ernesto Loureiro Bastos. — Negou-se provimento á appellação, contra o voto do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

N. 1.942 — Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; appellant, Fernando Gordon Ramos; appellada, a Fazenda Municipal. — Vencida a preliminar de se tomar conhecimento da appellação, contra os votos dos Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro e Lima Drummond, deu-se provimento para, reformando a sentença appellada, mandar que ojuiz a quo expeça mandado de manutenção.

N. 1.526 — Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; appellant, Gregorio Martins de Oliveira, inventariante dos bens de João Maria; appellados, José Joaquim de Souza, tutor dos menores, e o Dr. curador de orphãos. — Foram desprezados os embargos.

N. 5.514—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; appellant, Bernardino Rodrigues Carlos; appellados, José Bernardes de Miranda e sua mulher. — Julgou-se por sentença a desistência.

N. 1.846—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; appellant, Joaquim Duarte Martins, na qualidade de curador do interdicto Hermínia Borges da Costa, appellados, Francisco Eldimar Borges e sua mulher. — Negou-se provimento á appellação, contra o voto do relator, que dava em parte.

N. 1.820 — Relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra; appellant, D. Leopoldina Luiza Couto Rabello; appellado, o Dr. Julio Benedicto Ottoni. — Deu-se provimento á appellação para, reformando a decisão appellada, julgar procedente o pedido, contra os votos dos Srs. desembargador Fernandes Pinheiro e Espinola.

DISTRIBUIÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 915—1º aggravantes, Dr. Francisco de Paula Valladares e outros; 2º aggravante, Banco Agrícola do Brazil; aggravados, os mesmos. — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 910—Aggravante, Carlos Barbosa Giesta; aggravado, Antonio do O' Garrocho. — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 918—1º aggravante, Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Prosperidade; 2º aggravantes, Couto Soares & Comp. aggravados os mesmos. — Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

N. 917—Aggravante, Olegario Quirino dos Santos, como socio solidario de Quirino, Irmãos & Comp.; aggravado, João Antonio Gomes Brandão, inventariante do espólio de Domingos João Gomes Brandão. — Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

N. 915—Aggravantes, Lima Irmãos & Comp.; aggravados, Adelaide Braga do Nascimento e outros. — Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 919—Aggravantes, A. Simonetti & Comp.; aggravados, Oscar Dammecker e outros. — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 902—Aggravante, John A. Fullay; aggravado, Peixoto Fernandes. — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 1.699—Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

N. 1.742—Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

N. 1.960—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Appellações civeis

Ns. 1.854, 1.468 e 1.922—Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

Ns. 1.904, 1.914 e 1.945 — Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Ns. 1.748, 1.912, 1.957 e 1.970—Ao Sr. desembargador Pitanga.

Ns. 1.717, 1.711 e 1.881—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 1.908, 1.913 e 1.927—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

COM DIA

Appellações civeis

Ns. 1.242, 1.631 e 1.884.

Accordãos publicados

Ns. 1.467, 1.716, 1.792 e 1.905.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 11 de novembro de 1899..... 2.015:201\$330

Idem do dia 13:

Em papel..... 202:976\$457

Em ouro..... 22:175\$038

225:151\$525

2.240:352\$855

Em igual periodo de 1898.... 2.768:918\$640

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 11 de novembro de 1899..... 941:897\$537

Idem do dia 13..... 83:938\$419

1.025:835\$956

Em igual periodo de 1898... 489:782\$082

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 13 de novembro de 1899..... 68:379\$313

Idem do dia 1 a 13..... 431:834\$411

Em igual periodo de 1898... 197:792\$428

NOTICIÁRIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 13 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.938, de 6 do corrente, pagamento de 12:500\$ à Empresa Viação do Brazil, da subvenção das viagens realizadas em agosto ultimo;

N. 1.854, de 3 do corrente, idem de 5:183\$713 a diversos, de fornecimentos feitos, em junho, julho e agosto ultimos, à Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 1.853, da mesma data, idem de 3:397\$284 a diversos, de fornecimentos em julho, agosto e setembro ultimos à mesma estrada;

N. 1.852, da mesma data, idem de 12:169\$615 a diversos, de fornecimentos nos mezes de junho a outubro ultimos à mesma estrada;

N. 1.875, de 4 do corrente, idem de 248\$500 a Leuzinger & Comp., de fornecimentos em setembro ultimo à Inspeção Geral da Illuminação da Capital Federal;

N. 1.879, de 4 do corrente, idem de 435\$550 a diversos, de fornecimentos em setembro ultimo para os serviços da comissão de melhoramentos do porto da Parahyba;

N. 1.848, de 3 do corrente, idem de 2:293\$666, das folhas dos contractantes de condução de malas da Repartição dos Correios, relativas aos mezes de agosto a setembro ultimos;

N. 1.847, da mesma data, idem de 1:800\$ a J. M. de Castro, de fornecimentos em setembro ultimo à Directoria Geral dos Correios;

N. 1.850, da mesma data, idem de 934\$100 a Bandeira & Frota, de nivelamento do terreno interior do trapiche Delvechio e fornecimento feito em junho à Repartição dos Telegraphos;

N. 1.845, da mesma data, idem de 1:411\$378 a João Guimarães, de sobretaxas de sellos no mez de junho ultimo;

N. 1.846, da mesma data, idem de 21\$500 a Leandro Martins, de fornecimentos à Directoria Geral dos Correios, em agosto do corrente anno.

— Ministerio da Justiça e negocios Interiores—Avisos:

N. 6.958—de 6 do corrente, pagamento de 9:250\$, a diversos, do aluguel dos prelios occupados pela repartição da Policia e do serviço de condução de enfermos, alienados e calaveres, no mez de outubro ultimo;

N. 6.943, de 4 do corrente, idem de 333\$332, de folha dos serventes da repartição da Policia, relativa ao mez de outubro ultimo;

N. 6.945, da mesma data, idem de 3:228\$, da folha, relativa ao mez de outubro ultimo,

do pessoal sem nomeação destacado na estação da visita do porto;

N. 6.951, de 6 do corrente, idem de 2:997\$ à *Société Anonyme Moinho Fluminense*, de fornecimentos, em agosto ultim, ao Lazareto da Ilha Grande;

N. 6.918, de 31 de outubro, idem de 11:104\$508, a diversos, da despeza feita, no mez de setembro ultimo, com o material da Repartição da Policia;

N. 6.950, de 4 do corrente, idem de 150\$ a Arthur de Pinho Carvalho, pelo serviço de photographar cadaveres, durante o mez de outubro ultimo;

N. 6.649, da mesma data, idem de 80\$, de folha de salario do servente da Corte de Appellação, relativa ao mez de outubro ultimo;

N. 6.960, de 6 do corrente, idem de 375\$, da folha do aluguel de casa para o director e para o almoxarife das Colonias de Alienados, relativa ao mez de outubro ultimo;

N. 6.944, de 4 do corrente, idem de 880\$400, da folha da tripulação da lancha em serviço nas Colonias de Alienados, relativa ao mez de outubro ultimo;

N. 6.946, da mesma data, idem de 166\$666, da folha dos guardas da visita da Policia do Porto, relativa ao mez de outubro ultimo;

N. 6.964, de 6 do corrente, idem de 150\$, da folha do vencimento do pharmaceutico da Casa de Correção Augusto Ferreira Chaves Accioli, relativa ao mez de outubro ultimo;

N. 6.963, da mesma data, idem de 30\$, da folha da pensão do ex-emprego-lo invalido da Casa de Correção Benjamin Coelho Borges, relativa ao mez de outubro ultimo.

N. 6.962, da mesma data, idem de 700\$, da folha do pessoal subalterno da Casa de Detenção, relativa ao mez de outubro ultimo;

N. 6.952, de 4 do corrente, idem de 100\$, da folha do aluguel da casa do porteiro da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, relativa ao mez de outubro ultimo;

N. 6.951, da mesma data, idem de 50\$, da folha da gratificação para quebras ao escrivão do Externato do Gymnasio Nacional, Joaquim José de Oliveira Alves, relativa ao mez de outubro ultimo.

— Ministerio da Fazenda—Exercícios findos

— Requerimento do Marçal Pereira de Escobar, pagamento de 2:025\$ do subsidio decorrido de 5 a 31 de maio de 1897, como deputado pelo Estado do Rio Grande do Sul.

— Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 1.944, de 27 de outubro, pagamento de 63:878\$292 à Companhia Serviços dos Portos, pela execução dos concertos na torpedeira *Pedro Affonso*, durante o trimestre de julho a setembro do corrente anno;

N. 1.947, de 31 de outubro, idem de 125\$, do aluguel da casa onde funciona a delegacia da Capitania do Porto, em S. João da Barra.

— Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 589, de 17 de outubro, pagamento de 7:500\$, a Mathew Lamie, pela lancha *Promptus*, de sua propriedade, às forças legaes que operaram em Nitheroy por occasião da revolta de 6 de setembro de 1893;

N. 630, de 1 do corrente, idem de 540\$, à Empresa Esperança Maritima, de passagens e de transporte de bagagens conduzidos por conta deste ministerio;

N. 625, de 30 de outubro, idem de 5:810\$383 a diversos, do consumo de gaz em diversos estabelecimentos deste ministerio e fornecimento de agua às fortalezas da Lagoa e de Santa Cruz, nos mezes de julho a setembro ultimos.

Gymnasio Nacional—Effectua-se hoje, às 12 horas e 50 minutos da tarde, a prova oral dos candidatos ao concurso de francez.

A congregação reunir-se-ha uma hora antes.

Correio—Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Olanda*, para os portos do norte até Maranhão, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8.

Pelo *Piuma*, para Itapemirim, Piuma, Benevente e Victoria, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6. Pelo *Carangola*, para Macahé e S. João da Barra, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *Les Alpes*, para Santos, Dakar e Marselha, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 8.

— Amanhã:

Pelo *Magtalen*, para Bahia, Macaio, Pernambuco e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 9, objectos para registrar até as 6 da tarde hoje.

Pelo *Nilé*, para o Rio da Prata, Paraguay e Matto Grosso, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 6, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

— Afim de prestar esclarecimentos, convidamos a comparecer na 5ª secção desta repartição os remetentes de uma encomenda para o Sr. Dr. Sebastião Jamary, em Itú, S. Paulo, de um maço de jornaes para Benjamin França, em Ruzende e o de uma encomenda para o Sr. coronel Visconde de Quissaman em Quissaman.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 11 de novembro de 1899

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	751.6	23.5	17.4	87	5.0	SW	1.0	CK. KN			
4 h. m....	750.7	23.5	18.9	88	3.3	SW	1.0	CK. KN			
7 h. m....	751.2	23.1	16.0	76	4.0	SW	1.0	CK. KN			
10 h. m....	752.3	24.2	14.8	66	3.3	WSW	1.0	CK. KN			
1 h. t....	752.3	24.0	15.8	70	5.0	S. E	0.9	CK. KN			
4 h. t....	752.0	23.2	15.8	74	6.7	S. S. E	0.8	CK. KN	0.3		
7 h. t....	753.2	22.1	16.6	84	1.9	SSE	1.0	KN	0.35		
10 h. n....	755.0	21.3	16.6	88	0.0	—	1.0	KN			
Médios....	752.29	23.11	16.49	79.1	3.7	—	0.9	—			

Extremos da temperatura: Máximo 4 h. tarde, 27.0; mínimo 7 h. manhã, 21.7.

Evaporação em 24 horas 3.0.

Chuva cahida: 7 hs. da manhã, 2^{ma} 72; 7 horas noite, 0.27. Total em 24 horas, 2^{ma} 99.

Horas de insolação (heliographo) 1 h. 50 m.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—
 Repartição da Carta Maritima— Resumo meteorologico da estação central no porto de
 Santo Antonio, em 12 de novembro de 1899 (domingo):

Horas	Barometro a 0°	Temperatu- ra do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosfera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	°	m/m	%				
1/2 n.	—	—	—	—	—	—	—	—
3 a.	—	—	—	—	—	—	—	—
6 a.	—	—	—	—	—	—	—	—
9 a.	756.16	23.0	16.40	78.7	SE	Sombrio.	CK. N. KN. K	8
1/2 d.	755.91	25.6	15.67	64.0	S	Encoberto.	CK. KN. KN	9
3 p.	755.62	25.3	16.03	67.0	SSW	—	—	—
6 p.	—	—	—	—	—	—	—	—
9 p.	756.76	21.6	16.04	83.8	SE	Claro.	CS. CK	3

Temperatura maxima exposta.....	25°0
» » á sombra.....	26°0
» » minima.....	20°0
Evaporação em 24 horas, á sombra.....	2 ^m /m,3
Chuva em 24 horas.....	0 ^m /m,40
Duração do brilho solar.....	6 ^m /m,79

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civis ns. 1.242, appellant Antonio Carvalho de Vasconcellos, appellado Antonio Jose de Abreu; n. 1.631, appellant o conselho do Tribunal Civil e Criminal, appellados Arthur Pereira e sua mulher; n. 1.884, appellant D. Francisca America da França Miranda, appellado José Feliciano, Pinto Coelho da Cunha, terão logar no dia 16 do corrente, na sessão da Camara Civil ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 13 de novembro de 1899.— O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES

Terça-feira, 14 do corrente, ás 9 1/2 horas, serão chamados a exame final de canto a solo, violino e harpa, e á 1 hora, a exame final de teclado e piano, os alumnos constantes da lista affixada na portaria deste instituto.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 10 de novembro de 1899.— O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço constar que até o dia 27 de fevereiro do proximo anno estará de novo aberta a inscripção para o provimento definitivo do logar de lente substituto da 1ª secção, de accordo com o regulamento de 18 de setembro de 1893.

Os candidatos devem satisfazer o que determinam os arts. 66, 67, 68, 71, 72 e 73 do código das disposições communs ás instituições de ensino superior.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 27 de outubro de 1899.— O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes*.

Brigada Policial

O conselho administrativo e de fornecimentos receberá no dia 22 do corrente, ao meio-dia, proposta, em carta fechada, para o fornecimento durante o primeiro semestre do anno de 1900, de generos alimenticios, forragem e ferragem para os animaes e outros artigos, a saber:

Rincho das praças

Aletria, kilo; arroz de Iguape, kilo; azeite doce, litro; dito Plaignol, litro; assucar de 1ª, 2ª e 3ª, kilo; aguar-lente, litro; bacalhão, kilo; banha de Porto Alegre, kilo; dita americana, kilo; batata inglesa, kilo; dita de Lisboa, kilo; carne de vacca, kilo; carne de porco, kilo; carne secca do Rio Grande, kilo; dita do Rio da Prata, kilo; café em grão, kilo; ração de duas laranjas ou bananas, uma; farinha de Magé, litro; dita de Surubhy, litro; feijão preto, litro; goiabada em latas grandes, kilo; lenha da matta, kilo; queijo de Minas Geraes, kilo; massa nacional para sopa, kilo, dita estrangeira, kilo; manteiga Demagny, kilo; dita nacional, kilo; sal, litro; toucinho de Minas Geraes, kilo; dito americano, kilo; ração de temperos e verduras, kilo; vinagre branco de Lisboa, litro, vinagre tinto de Lisboa, litro; dito tinto nacional, litro; vinho virgem, litro; pão de trigo, kilo.

Hospital

Biscouts nacionaes, kilo; cava-linha, kilo; carne de carneiro, kilo; carne de vitella, kilo; chá preto, kilo; dito verde, kilo; chocolate, kilo; frangos, um; gallinhas, uma; lombo de Minas, kilo; leite de vacca, kilo; lavagem de roupa, peça; matte em folha, kilo; dito em pó, kilo; marmellada nacional, kilo; ovos, um; sagü, kilo; tapioca, kilo; vinho do Porto Rocha Leão, garrafa, vinho do Porto Villar d'Allen, garrafa; vinho fino para dietas, litro; vinho fino para medicamentos, litro.

Forragem e ferragem

Alfafa, kilo; capim verde, kilo; farello, kilo; milho miudo, kilo; canna ubá, kilo; cravos para ferraduras milheiro; ferraduras para cavallo, duzia; ferraduras para muares, duzia.

Diversos artigos

Espirito de vinho de 36° garrafa; kerozene brilhante, caixa; sabão amarello, kilo; vassouras de piassava, duzia; vassouras de piassava para cocheira, duzia; vassouras de palha americana, duzia; vassouras de matto, duzia, carvão de pedra New Castle, tonelada; dito Cardiff, tonelada; carvão vegetal, sacco.

Os concorrentes são obrigados a enviar até a vespera do dia da concorrência requerimento dirigido ao commando, pedindo para serem admittidos, juntando a elle bilhete de imposto do ultimo semestre.

Até as tres horas da tarde do dia anterior ao da concorrência, devem depositar na Contadoria da Brigada a quantia de 200\$, para garantia de suas propostas, sem o que não serão as mesmas abertas.

As propostas serão em duas vias, sendo uma dellas sellada.

Quartel Central, 8 de novembro de 1899.— O capitão secretario, *Antonio Tavares Areas*.

Thesouro Federal

COBRANÇA DE DIVIDA ACTIVA

Pela Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, se faz publico que tem de ser enviadas ao Juiz Seccional do Districto Federal certidões para a cobrança executiva do imposto predial e rendas de penna de agua, relativas ao exercicio de 1892.

São pois convidados os proprietarios que não se acham quites a apresentar-se nesta directoria, dentro do prazo de oito dias, afim de satisfazerem amigavelmente seus debitos

Directoria do Contencioso, 11 de novembro de 1899.— O sub-director, *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*.

Empréstimo de 1897

Pagamento de juros

Pela Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal são convidados os possuidores das cautelas de apolices nominativas e ao portador, do empréstimo de 1898, abaixo mencionadas, a virem á Thesouraria Geral, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde de todos os dias uteis, substituir por definitivos esses titulos provisionarios, pois que do primeiro de janeiro proximo em diante os respectivos juros só lhes serão pagos pela Caixa de Amortização, depois de feita ahi a devida inscripção e da apresentação das mesmas apolices.

Cautelas de apolices nominativas

Ns. 285, 400, 1.749, 2.773, 2.854, 2.869, 2.952, 3.121, 3.127, 3.302, 3.357, 2.366, 3.382, 3.408, 3.673, 3.754, 3.765, 3.767, 3.768, 3.869 e 3.870.

Cautelas de apolices ao portador

Ns. 2.056, 3.788, 3.789, 3.790, 3.791, 3.792 e 3.806.

Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Federal, 13 de novembro de 1899.— O director, *M. C. de Leão*.

Directoria do Contencioso

QUINTO DISTRICTO

São convidados os abaixo relacionados e saldarem seus debitos da renda da penna de agua do 5º districto do exercicio de 1896, no prazo de trinta dias, sob pena de ser feita a cobrança judicialmente.

Angela M. de Pinho.

Alberto Sertorio.

Antonio da Silva Oliveira.

Antonio Gomes de Souza Lima.

Antonio José de Abreu & Comp.

Antonio José de Oliveira & Comp.

Antonio Silva Ribeiro.

Antonio (menor).

Cecilia M. Monteiro de Barros.

Celina Carmen de Jobim.

Egydio P. de Souza Mello (Dr.).

Francisco dos Santos S. Barbosa.

ICuillirne Alves Mendonça.

Jzabel Polucena Lima Couto.

Joaquim França Barbosa.

João E. Ribeiro.

João da Silva Solleiro.

José Antonio Gonçalves Agra Filho.

José Antonio de Mendonça.

José Francisco Gonçalves.

José Maria dos Santos.

Lucas Pinto de Oliveira.

Luiz Martins do Amaral.

Maria Mendes.

Manoel Machado.

Manoel F. Camacho.

Rachel B. de Faria.

Rodrigo P. N. de Andrade.

Contencioso do Thesouro Federal, 24 de outubro de 1899.— O sub-director, *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*.

**Directoria do Contencioso do
Thesouro Federal****SEXTO DISTRICTO**

São convidados os abaixo relacionados a saldarem seus debitos da renda de penna de agua, no 6º districto, do exercicio de 1896, no prazo de 30 dias, sob pena de ser feita a cobrança judicialmente.

Angelo Imberino.
Antonio de Carvalho Britto.
Antonio Joaquim da Costa Couto (Dr.).
Antonio José Rodrigues.
Antonio Manoel da Silveira.
Antonio Meirelles.
Antonio de Souza Marques.
Antonio L. Rodrigues.
Augusto Richard.
Carlota A. Carloso Moreira.
Clara Candida P. da Cunha.
Clara Maria da Conceição Patrocinio.
Egas M. Telles de Sampaio.
Elidia C. de Souza.
Francisco de Salles Rego (Dr.).
Francisco Alves Tavares.
Guilherme Dias da Silva.
João Madureira.
José Ignacio Pereira.
José Alves Bittencourt.
José de Carvalho Britto.
Joaquim de Oliveira Leão.
Lydia de Oliveira Gonçalves.
Leocadio Antonio da Silva Filho.
Manoel Antonio J. Nobrega.
Manoel Joaquim da Costa Pinheiro.
Manoel dos Santos Villar.
Mariana Augusta Coelho.
Narciso Alves Moreira.
Victorino Candido Soccorro.

Directoria do Contencioso, 1. de novembro de 1899 — O sub-director, *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*.

DECIMO QUARTO DISTRICTO

Relação das certidões da renda de penna de agua do decimo quarto districto, do exercicio de 1896, cujos proprietarios deixaram de pagar, os quaes são convidados, no prazo de 30 dias, a virem saldar seus debitos

Rua do Cattete, Antonio Affonso Junior.
Rua D. Pedro Segundo, Antonio Alexandre Lopes.
Rua Angelina n. 12, Antonio Candido de Souza.
Rua Conselheiro Zacharias, Antonio Faria.
Rua Amalia n. 27, Antonio Joaquim Faria.
Rua Augusta n. 34, Antonio Joaquim Teixeira.
Rua Honorio, Antonio José Pereira.
Engenho da Rainha, Antonio Joaquim Souza Botafogo.
Rua Guineza, Antonio Labano.
Rua Domingos Lopes, Antonio Manoel Borges Leal.
Rua Cupertino, Angelo Medeiros Lorena.
Rua Goyaz, Augusto Corrêa Durão.
Rua Botafogo, Augusto Cesar Chaves.
Rua Affonso Ferreira, Augusto F. Almeida Brandão.
Rua D. Silvana, Agostinho Souza Lobo.
Rua Muriquipary, Athodorico Augusto Ridde.
Rua Guilhermina, Companhia S. Lazaro.
Estrada de Santa Cruz n. 254, Christiano Telles Barbosa.
Rua Visconde de S. Vicente, Carlos Eugênio Martins.
Rua Paiva, David de Araújo.
Rua Amalia, Francisca.
Rua Zeferino Faria, Francisco José Antonio.
Rua Nova, Francisco José Silva.
Rua Amazonai, Francisco Magalhães.
Rua Goyaz, Francisco Martins Coelho.
Rua Carolina n. 23, Francisco Oreiro Maudslayi.
Rua Taquaty n. 18, Felipe da Cunha.
Mariana, Frederico Peliche.

Rua Honorio, Fernando de Rose.
Largo de S. Benedicto, Hermenegildo D. Lourenço Silva.
Rua Treze de Maio, João Affonso Ferreira.
Rua Pará n. 2, João Alves Dias.
Rua Maria Vargas, João Ferreira Braga.
Estrada Marechal Rangel n. 33, João Pereira Cardozo.
Rua do Commercio, João Pereira Ramalho.
Rua Amazonas, João dos Santos.
Rua D. Anna Leonidas, José Antonio Junior.
Botafogo, João Antonio Silva.
Caminho do Banco Velho, José Baptista Limalilha.
Rua Lopes, José Coelho.
Rua Banco, José Castro Pereira Gouvêa.
Rua Moreira n. 13, José Gomes do Valle.
Rua Santo Antonio, José Pinto Fonseca.
Rua Dr. Leal, João Pedro Vianna.
Largo do Campinho, José Ribeiro Pinto.
Rua Zeferino, José Ferreira Pinheiro.
Rua Carolina n. 25, Joaquim Mendes.
Rua do Livramento, Julio Emilio Souza Barbosa.
Rua Souza Serqueira, Justina Silva Reis.
Rua Natal n. 1, Josephina Albuquerque Silva.
Rua Gomes Serpa, Luiz Pinheiro.
Rua Dr. Leal, Lourenço José Goncalves.
Rua Bilontra, Luiz Francisco de Oliveira Godoy.
Rua Botafogo n. 10 A, Maria Alexandrina da Conceição.
Rua Realengo, Maria Barbosa P. Amaral.
Rua Guilhermina n. 8, Maria Cecilia Santos Silva.
Rua Cavalcante, Maria Carmelli.
Campinho, Maria Francisca Abreu.
Campinho, Manoel Felizardo Alves.
Rua Lopes, Manoel Oliveira Coutinho.
Rua Capitoline, Mancel Oliveira Veiga.
Largo da Matriz, Manoel Rodrigues Amorim.
Rua Maria Flora, Manoel Ventura.
Rua C. Pillares, Matheus Gonçalves Silva.
Rua Amazonas, Michaela Alves Azevedo.
Rua Pedro Segundo, Silva e Pereira.
Rua Dr. Bulhões n. 74, Victorino Santos Rocha.
Rua Paiva, Nonato Felipe Carvalho Rodrigues.

Directoria do Contencioso, 11 de novembro de 1899. — O sub-director, *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*.

Caixa de Amortização

Por esta repartição se faz publico que tendo-se extraviado oito apolices geraes, de juro antigo 6 %, hoje 5 %, papel, do valor de 1:000\$ cada uma, sob ns. 106.576 a 106.583, emitidas em 1867, vão ser exp-ditos novos titulos si, dentro de 15 dias, não houver reclamação em contrario.
Capital Federal, 6 de novembro de 1899. — O inspector, *Sebastião Mariz Sarmiento*.

Alfandega do Rio de Janeiro

O inspector em commissão, de accordo com a circular n. 16, de 11 de março de 1897, faz publico que o Laboratorio Nacional de Analyses julgou nocivo a saude publica o seguinte producto:

Coalho, vindo de Hamburgo, no vapor allemão *Itaparica*, em 20 caixas, marca M-5015, consignado a Mallet, Bicalho & Comp., acondicionado em frascos com dous rotulo, lendo-se em um: *coahadina inalteravel s 250 grammas liquido—Hecht Pfeiffer & Comp., Berlín, Exportadores*; e no outro: *Coahadina pura—Inteiramente sem acido sa-tyclico e borico—Producta garantido, etc.*

A analyse do referido producto, que é de coalho para leite, demonstrou a existencia de acido borico.

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1899. — *J. F. de Paula e Silva*.

EDITAL DE PRAÇA N. 36

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico, que a porta do trapiche armazem Dias da Cruz, no dia 16 de novembro ao meio-dia, se hão de arrematar livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes:

Lote unico

M: 25 barris com oleo de linhaça corado, pesando liquido legal 4.457 kilos, vindos de Londres no vapor inglez *Holbein*, descarregados em 16 de setembro de 1899.

Observações—No dia do leilão os objectos que tem de ser arrematados ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que o quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se antes do mesmo aos respectivos administradores.

Lavrado o termo de arrematação entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão; igualmente por occasião do pagamento do despacho da arrematação entrará com 10 % em ouro, calculados sobre a quantia equivalente aos direitos de consumo a que estiverem sujeitas as mercadorias e que poderem caber dentro do limite da arrematação.

Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1899. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias, para providenciar a respeito.

Vapor nacional *Iris*, procedente de Montevidéo, entrado em 29 de outubro de 1899. — Manifesto n. 895.

Armazem das Amostras — Monte Alegre & Comp.: 1 caixa n. 183, repregada.

Armazem n. 6 — JRB: 1 dita n. 90, avariada.

MA: 1 dita n. 48, repregada.

M-284-A: 1 dita sem numero, idem.

Idem-285: 1 dita idem, idem.

Idem-286: 1 dita idem, idem.

Idem-287: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Vapor allemão *Assuncion*, procedente de Hamburgo, entrado em 26 de outubro de 1899. — Manifesto n. 905.

Armazem n. 12 — AMC: 1 caixa n. 8.880, repregada.

PFC: 1 dita n. 2.000, idem.

Cysne: 1 dita n. 14.543, idem.

EP: 1 dita n. 473, idem.

Despacho sobre agua—Silva: 1 dita n. 14.114, idem.

Armazem da Estiva—SH: 13 ditas ns. 929/41, avariadas.

Idem: 7 ditas ns. 942/48, idem.

Idem: 2 ditas ns. 949/57, idem.

Idem: 2 ditas ns. 966/962, idem.

Idem: 2 ditas ns. 967/970, idem.

Idem: 2 ditas ns. 968/971, idem.

Idem: 2 ditas ns. 963/972, idem.

SH: 2 ditas ns. 960 e 961, idem.

Idem: 2 ditas ns. 964 e 965, idem.

Idem: 2 ditas ns. 933 e 939, idem.

Vapor allemão *Schoenburg*, procedente de Bremen, entrado em 28 de outubro de 1899. — Manifesto n. 910.

Armazem n. 1—AJA: 1 caixa sem numero, repregada.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

ACL: 1 dita idem, idem.

FF: 1 dita n. 20, idem.

Idem: 1 dita n. 21, idem.

NFR: 1 dita n. 250, idem.

SMC: 1 dita n. 1.133, idem.

Vapor inglez *Hevelius*, procedente de Nova York, entrado em 25 de outubro de 1899. — Manifesto n. 901.

Armazem n. 3 — AAC: 1 caixa n. 163, repregada.

Idem: 1 dita n. 153, idem.
 AV: 1 dita n. 354, idem.
 AAC: 1 dita n. 8, idem.
 FBC: 1 dita n. 1, idem.
 Idem: 1 dita n. 4, idem.
 JM: 2 barricas ns. 905 e 894, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 426 e 415, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 424 e 427, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 428 e 19, idem.
 Idem: 1 dita n. 15, idem.
 Rogers: 1 caixa n. 11, idem.
 JM: 1 dita n. 45, idem.
 H. W. Ritchard & Comp.: 6 ditas sem numero, idem.
 Vicente Franco: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 barril idem, vasando.
 TC: 1 dito idem, idem.
 QDC: 2 caixas idem, repregadas.
 Vapor inglez *Magdalena*, procedente de Southampton, entrado em 31 de outubro de 1899.—Manifesto n. 613.
 Armazem das Amostras — MPS: 1 pacote sem numero, roto.
 Oliveira A. Barros & Comp.: 1 caixa idem, repregada.
 AGC: 1 dita n. 2.023, idem.
 Vapor allemão *Assuncion*, procedente de Hamburgo, entrado em 26 de outubro de 1899.—Manifesto n. 905.
 Armazem n. 6 — CK: 1 caixa n. 4.000, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 4.001, idem, idem.
 Despacho sobre agua — MVC — D: 1 dita n. 14.303, repregada.
 Silva: 1 dita n. 14.119, idem.
 Armazem n. 12 — JCC: 1 dita n. 2, idem.
 ICC: 1 dita n. 1, idem.
 Vapor inglez *Magdalena*, procedente de Southampton, entrado em 31 de outubro de 1899.—Manifesto n. 913.
 Armazem n. 14 — CPC — D: 1 caixa n. 2.608, avariada.
 CPC: 1 dita n. 2.609, repregada.
 FDC: 1 dita n. 33, idem.
 Idem: 1 dita n. 39, idem.
 Idem: 1 dita n. 37, idem.
 Idem: 1 dita n. 35, idem.
 C. Colombo: 1 dita n. 802, idem.
 A—M—C: 1 dita n. 5.704, idem.
 MVC: 1 dita n. 2.133, idem.
 PC: 2 ditas ns. 864 e 870, idem.
 Idem: 1 dita n. 857, idem.
 66—11—F: 1 dita n. 626, idem.
 TM: 1 dita n. 666, idem.
 W—BCT: 1 dita n. 33, idem.
 Vapor allemão *Assuncion*, procedente de Hamburgo, entrado em 26 de outubro de 1899.—Manifesto n. 905.
 Armazem n. 12 — AP — C: 1 dita n. 172, repregada.
 GDC: 1 dita n. 384, idem.
 MMC: 1 dita n. 7.281, idem.
 CF: 1 dita n. 11.365, idem.
 LOS: 1 dita n. 4.413, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.263, idem.
 AP—C: 1 dita n. 169, idem.
 Armazem da Estiva — S: 1 barrica n. 1.336, idem.
 Vapor allemão *Patagonia*, procedente de Hamburgo, entrado em 3 de novembro de 1899.—Manifesto n. 724.
 Armazem n. 11 — Arp & Comp.: 1 caixa sem numero, repregada.
 Vapor austriaco *Maria Thereza*, procedente de Trieste, entrado em 30 de outubro de 1899.—Manifesto n. 909.
 Despacho sobre agua — CCC: 1 sacco n. 8, roto.
 Armazem n. 9 — Avenir: 2 caixas ns. 16 e 65, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 71 e 58, idem.
 Idem: 1 dita n. 100, idem.
 AI: 2 ditas ns. 70 e 60, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 61 e 24, idem.
 AG: 1 dita n. 194, idem.
 Idem: 1 dita n. 105, idem.
 Idem: 1 dita n. 256, idem.
 Idem: 1 dita n. 200, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 172 e 45, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 23 e 15, idem.

S—C—C—I—B: 1 caixa n. 4.470, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.444, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.468, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.599, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.441, idem.
 F—B: 2 ditas sem numero, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 FM: 1 dita n. 100, idem.
 LG: 1 dita n. 2, idem.
 Idem: 1 dita n. 4, idem.
 NH: 1 dita n. 227, idem.
 RM: 1 dita n. 103, idem.
 Idem: 1 dita n. 35, idem.
 Vapor inglez *Hevelius*, procedente de Nova York, entrado em 25 de outubro de 1899.—Manifesto n. 901.
 Armazem n. 3 — CMC: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1899.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Dia 10

Vapor allemão *Asti*, procedente de Nova York, entrado em 3 de novembro de 1899.—Manifesto n. 920.
 Docas Nacionais—D—KVC—E: 2 tinhas sem numero, com falta.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem—D: 7 ditas idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, avariada.
 D—NMS—KAVC: 1 dita idem, com falta.
 AOC: 3 barris idem, idem.
 Vapor allemão *Patagonia*, procedente de Hamburgo, entrado em 3 de novembro de 1899.—Manifesto n. 924.
 Trapiche Federal—A—C—SAC: 5 saccos sem numero, com falta.
 Avenir: 3 caixas idem, idem.
 F: 4 ditas idem, idem.
 JJGC: 2 ditas idem, idem.
 A—J: 2 ditas idem, idem.
 Idem—NK: 1 dita idem, idem.
 F—16: 2 ditas idem, idem.
 Idem: 4 ditas idem, idem.
 FSC: 1 barrica n. 3.773, repregada.
 JBS: 1 dita n. 8.327, idem.
 JMC: 1 dita n. 123, idem.
 Vapor francez *Concordia*, procedente do Havre, entrado em 30 de outubro de 1899.—Manifesto n. 889.
 Trapiche Carvalhaes—Rio Branco: 2 caixas ns. 694 e 816, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 1.012 e 1.026, idem.
 Vapor belga *Hevelius*, procedente de Nova York, entrado em 4 de novembro de 1899.—Manifesto n. 901.
 Trapiche Carvalhaes—HSC: 300 caixas sem numero, avariadas.
 Idem: 13 ditas idem, idem.
 MSC: 70 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 PS: 800 ditas idem, idem.
 Idem: 20 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 Vapor allemão *Schwenburg*, procedente de Bremen, entrado em 28 de outubro de 1899.—Manifesto n. 910.
 Armazem n. 1 — BC: 1 caixa n. 5.331, repregada.
 FLC: 1 dita n. 9.497, idem.
 Idem: 1 dita n. 9.493, idem.
 ARC—1.537: 1 dita n. 1, idem.
 Idem: 1 dita n. 2, idem.
 Idem: 1 dita n. 3, avariada.
 Idem: 1 dita n. 4, idem.
 AMC: 1 dita n. 303, idem.
 Idem: 1 dita n. 304, idem.
 Idem: 1 dita n. 305.
 J—R—C: 1 dita n. 6.412, idem.
 ESC: 1 dita n. 1.580, idem.
 FN—TTC: 1 dita n. 405, idem.
 L: 5 ditas ns. 15/19, idem.
 LM: dita n. 5, idem, idem.
 SC—LC: 1 dita n. 6.044, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.047, idem.
 CAC: 1 dita n. 2.163, idem.
 Vapor allemão *Patagonia*, procedente de Hamburgo, entrado em 3 de novembro de 1899.—Manifesto n. 724.

Armazem da Bagagem — G. Velhaldes: 1 mala sem numero, aberta.
 Sem marca: 1 cesta idem, idem.
 Vapor inglez *Magdalena*, procedente de Southampton, entrado em 31 de outubro de 1899.—Manifesto n. 913.
 Armazem n. 14 — Pizarro, 1 caixa n. 66, repregada.
 PFC: 1 dita n. 2, idem.
 SCM—EF: 1 dita n. 3.695, idem.
 M: 1 dita n. 1.000, idem.
 MVC: 1 dita n. 3.132, avariada.
 BC—P: 1 dita n. 5.398, repregada.
 Idem: 1 dita n. 5.399, idem.
 CXK: 1 dita n. 898, idem.
 CMC: 1 dita n. 38, idem.
 EMC: 1 dita n. 1.084, idem.
 FDC: 1 dita n. 32, idem.
 GJC—SB: 1 dita n. 200, idem.
 LB—B: 1 dita n. 881, idem.
 Idem: 1 dita n. 888, idem.
 Idem: 1 dita n. 882, idem.
 Vapor nacional *Commandante Alvim*, procedente de Florianopolis, entrado em 30 de outubro de 1899.—Manifesto n. 1.030.
 Armazem n. 3 — MMP: 2 caixas sem numero, avariadas.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Vapor francez *La Plati*, procedente de Bordéus, entrado em 4 de novembro de 1899.—Manifesto n. 927.
 Armazem n. 3 — CSB: 1 caixa n. 5.826, repregada.
 AC: 1 dita n. 20, idem.
 RD: 1 dita n. 35, idem.
 AN: 1 dita n. 3.516, idem.
 Armazem das Amostras — SS — BC: 1 dita n. 14, idem.
 Vapor allemão *Assuncion*, procedente de Hamburgo, entrado em 26 de outubro de 1899.—Manifesto n. 905.
 Armazem n. 12 — RDT: 1 caixa n. 21, repregada.
 DT: 1 dita n. 16, idem.
 SAC—R: 1 dita n. 3.206, idem.
 PHC: 1 dita n. 194, idem.
 Idem: 1 dita n. 195, idem.
 Idem: 1 dita n. 197, idem.
 AC: 1 dita n. 31, repregada e avariada.
 Despacho sobre agua—MC: 1 dita n. 3.566, repregada.
 Armazem n. 12 — LOS: 1 dita n. 4.425, idem.
 RDT: 1 dita n. 23, idem.
 JJQC: 1 dita n. 1.591, idem.
 HSC: 1 dita n. 6, idem.
 RDT: 1 dita n. 22, idem.
 HS—JB: 1 dita n. 11, idem.
 DOS: 1 dita n. 4.415, idem.
 CF—C: 1 dita n. 958, idem.
 RMC: 1 dita n. 1.471/75, idem.
 AC: 1 dita n. 16, repregada e avariada.
 Vapor allemão *Patagonia*, procedente de Hamburgo, entrado em 3 de novembro de 1899.—Manifesto n. 924.
 Trapiche Federal—GGAC: 1 sacco sem numero, com falta.
 Idem: 1 dito idem, idem.
 Vapor inglez *Corcovado*, procedente de Glasgow, entrado em 3 de novembro de 1899.—Manifesto n. 921.
 Armazem n. 10 — JRC: 3 caixas ns. 19, 14 e 6, repregadas.
 Idem: 3 ditas ns. 15, 17 e 13, idem.
 H—W—S: 1 dita n. 14, idem.
 CW: 1 dita n. 901, idem.
 MI—HCH: 1 dita n. 1.158, idem.
 PC—K: 1 dita n. 3.018, idem.
 F—C—&—C: 1 dita n. 428, idem.
 MI: 1 gigo n. 3.549, idem.
 Vapor austriaco *Maria Thereza*, procedente de Trieste, entrado em 4 de novembro de 1899.—Manifesto n. 99.
 Armazem n. 9 — BC: 1 caixa n. 7.477, repregada.
 FM: 1 dita n. 819, idem.
 F: 1 dita n. 12.683, idem.
 JSC: 1 dita n. 16.836, idem.
 Idem: 1 dita n. 16.834, idem.
 FG: 1 dita n. 537, idem.
 JSC: 1 dita n. 16.835, idem.
 LG: 1 dita n. 3, idem.

Idem: 1 dita n. 1, idem.
LM: 1 dita n. 1.824, idem.
MC—C: 1 dita n. 2.815, idem.
Idem: 1 dita n. 2.811, idem.
Idem: 1 dita n. 2.819, idem.
MC: 1 dita n. 81, idem.
MMC—K: 1 dita n. 1.084, idem.
Idem: 1 dita n. 1.083, idem.
Idem: 1 dita n. 1.081, idem.
RM: 1 barrica n. 1, idem.
Idem: 1 caixa n. 7, avariada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1899.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Não sendo encontrado o paradeiro dos importadores abaixo-mencionados, que se acham em debito por diferenças encontradas por ocasião da revisão de seus despachos adiante enumerados, convido-os pelo presente a comparecerem nesta seção, no prazo de 30 dias, a contar desta data, afim de satisfazerem os seguintes debitos, sob pena de ser promovida a cobrança pelos meios executivos: *Adolpho Spann & Comp.*, 15\$360, da nota n. 6.937, de junho de 1898; *A. Monteiro & Comp.*, 17\$600, da nota n. 5.493 e 16\$000 da nota n. 5.491, de junho de 1898; *Eduardo da Costa & Comp.*, 6\$600, da nota n. 7.586; de agosto de 1898; *Fel's Levy*, 14\$400, da nota n. 1.887, de setembro de 1898; *G. Ambrosetti & Comp.*, 1\$155, da nota n. 3.132, de setembro de 1898; *L. F. Oliva Maya*, 32\$400, da nota n. 6.942, de junho de 1898; *Maciel Ferreira & Comp.*, 30\$, das notas ns. 7.708/9, de abril de 1898; *Marco Politzer*, 19\$200, da nota n. 9.187, de abril de 1898; *Osorio & Comp.*, 6\$ da nota n. 4.394, de setembro de 1898; *Paulo Antonio Ferreira*, 13\$448, da nota n. 1.105, de julho de 1898; *Seulba & Albanese*, 7\$800, da nota n. 11.376, de abril de 1898; *Taddeo Peruchi*, 173\$250, da nota n. 5.095, de junho de 1898.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3.ª seção, em 14 de outubro de 1899.—O chefe, *J. Z. Rangel de S. Paio*.

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspeção desta alfandega se faz publico que achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5.º, cap. 5.º, da *Consolidação das Leis das Alfandegas*, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Trapiche Federal — JCB: 16 fardos ns. 315/70, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Rio*, descarregados em 30 de dezembro de 1898.

B—C—245—L—C: 1 chapa de ferro sem numero, vinda de Londres no vapor inglez *Holbein*, descarregada em 31 de janeiro de 1899.

Armazem n. 15 — JMC: 1 caixa n. 476, vinda de Nova York no vapor inglez *Coleridge*, descarregada em 11 de fevereiro de 1899; consignada a W. Sanson & Comp.

NSC: 1 caixa, vinda do Porto na barca portugueza *Formigosa*, descarregada em 9 de março de 1899; consignada a Nogueira Souza & Comp.

JJGC: 25 barris, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

AMC: 25 barris, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Armazem n. 3 — BR: 6 caixas ns. 170/175, vindas de Bremen no vapor allemão *Arensburg*, descarregadas em 7 de abril de 1899; consignadas a E. Baer.

CRC: 1 barril, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga; consignado a C. Rodrigues & Comp.

JJDV: 1 caixa n. 205, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga; consignada a J. J. do Valle.

Armazem n. 10—DT: 2 caixas ns. 7.282/83, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Sintos*, descarregadas em 10 de abril de 1899; consignadas a D. Taveira & Comp.

DT: 1 caixa n. 39, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga; consignada a D. Taveira & Oliveira.

F de A: 15 caixas ns. 2.828/2.842, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga; consignadas a Freire de Aguiar.

JCB: 1 caixa n. 362, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga; consignada a Pecher & Comp.

Armazem n. 15 — JDMC: 1 caixa n. 358, vinda de Genova no vapor italiano, *Assiduit*, descarregada em 28 de janeiro de 1899; consignada a J. de M. Moraes & Comp.

C—E. Cresta: 1 barrica sem numero, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga; consignada a E. Manuel Cresta.

Trapiche Federal — O: 45 barris, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Patagonia*, descarregados em 14 de março de 1899; consignados a Oliveira Guimarães & Santos.

SS: 9 saccos, vindos da mesma procedencia, no vapor allemão *Paraguassu*, descarregados em 27 de março de 1899; consignados a Justo Sanches & Comp.

Armazem n. 14 — CGC: 1 barril sem numero, vindo de Lixões no vapor portuguez *Alvares Cabral*, descarregado em 13 de abril de 1899.

JJGC: 3 barris sem numero, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

SM—Avenir: 1 barril, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga; consignado a Macedo Junior & Comp.

JJR: 3 caixas, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga; consignadas a M. Teixeira Borges.

MTB: 1 fardo n. 27, vindo de Londres no vapor inglez *Handel*, descarregado em 22 de abril de 1899.

M: 2 barris, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

MFC: 2 barris sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Desterro*, descarregados em 26 de abril de 1899; consignados a Manoel Ferreira & Comp.

Adriano Telles & Comp.—T: 1 barril, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

DT: 1 caixa n. 7.450, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga; consignada a Herm. Stoltz & Comp.

RT: 1 fardo n. 241, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Idem: 1 caixa n. 237, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

LECC: 2 caixas sem numero, vindas de Liverpool no vapor inglez *Oravia*, descarregadas em 1 de abril de 1899.

Armazem n. 3—TC: 1 barril, vindo de Bordões no vapor francez *Medic*, descarregado em 2 de janeiro de 1899.

CM—S: 2 barricas ns. 3.962/63, vindas de Liverpool no vapor inglez *Bellona*, descarregadas em 21 de fevereiro de 1899; consignadas a Companhia Tecelagem Carioca.

Brandão: 6 barris, vindos do Havre no vapor francez *Ville de S. Nicolas*, descarregados em 25 de fevereiro de 1899.

BC: 1 barril, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

EP: 1 barril, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga; consignado a Flora & Pinto.

Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1899.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspeção desta alfandega, se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob

pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5.º, cap. 5.º da *Consolidação das Leis das Alfandegas*, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 11 — B — R: 1 caixa n. 10, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Peixas*, descarregada em 7 de abril de 1899.

DT: 5 caixas ns. 8.420/24, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas a Dominros T. Oliveira.

C—W: 1 caixa n. 300, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

FA: 30 caixas ns. 2.889/2.918, vindas da mesma procedencia, no vapor allemão *Rozario*, descarregadas em 34 de abril de 1899, consignadas a Freire de Aguiar.

FPJ: 5 caixas ns. 4.935/39, vindas da mesma procedencia, vapor e descarregadas em 25 de abril de 1899.

NS: 1 caixa n. 8.310, vinda da mesma procedencia vapor e descarga.

W—B—B—108—S—J: 5 caixas ns. 1.260/64, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lopes Sá & Comp.: 1 caixa sem numero, vinda da mesma procedencia, vapor e descarregada em 26 de abril de 1899, consignada a Lopes Sá & Comp.

BM: 6 caixas ns. 892/94 e 896/98, vindas da mesma procedencia, vapor e descarregadas em 27 do mesmo mez e anno, consignadas a Barroso & Menezes.

JMC: 1 caixa n. 8.326, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada a Julio Moraes & Comp.

JA: 2 caixas ns. 1.001/2, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas a Richar Biecker.

ADC—AAC: 1 caixa n. 8, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Armazem das Amstras — Lettreiro: 1 pacote sem numero, vindo de Southampton no vapor inglez *Magdalena*, descarregado em 3 de abril de 1899, consignada a Arthur Rochert.

ARK: 1 caixa, vinda de Nova York no vapor inglez *Coleridge*, descarregada em 8 de abril de 1899.

MJ: 1 caixa n. 8, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Rosario*, descarregada em 19 de abril de 1899.

BMC: 1 caixa n. 406, vinda de Nova York no vapor allemão *Coleridge*, descarregada em 8 de abril de 1899, consignada a Borlido Muniz & Comp.

TB: 1 caixa n. 24, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Rosario*, descarregada em 19 de abril de 1899.

PO: 1 caixa n. 7, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

W—B—C: 1 caixa n. 39, vinda de Liverpool no vapor *Inca*, descarregada em 22 de abril de 1899, consignada a Gustavo Elysio & Comp.

MCC: 1 caixa n. 1.443, vinda de Bordões no vapor francez *Cordillere*, descarregada em 24 de abril de 1899.

Armazem n. 1 — SGC: 1 pacote n. 463, vindo de Genova no vapor italiano *Minas*, descarregado em 8 de abril de 1899; consignado a Camillo Cresta & Comp.

G—C—D—S: 2 gigos ns. 901/2, vindos de Glasgow no vapor inglez *Cuvier*, descarregados em 14 de abril de 1899; consignados a Cardoso Silva & Comp.

Sem marca: 1 sacco sem numero, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Armazem n. 16—AM—C: 49 caixas, vindas de Londres no vapor inglez *J. W. Taylor*, descarregadas em 1 de abril de 1899.

J de M. C: 5 caixas ns. 9/13, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga; consignadas a Julio de Moraes & Comp.

BRC: 1 caixa n. 253, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga; consignada a Bifano Rocha & Comp.

Nestorius: 2 caixas ns. 4.901 e 4.903, vindas de Liverpool no vapor inglez *Liguria*, descarregadas em 14 de abril de 1899; consignadas a Nestor Sampaio & Comp.

Armazem n. 14 — Sem marca: 17 vidros com medicamentos; 2 moinho; 8 pacotes com parafusos; 13 peças de ferro; 12 tubos de vidros; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Trapiche Rio de Janeiro—Eminbra: 2 caixas ns. 273/4, vindas de Antuerpiã, no vapor inglez *C. King*, descarregadas em 4 de dezembro de 1898, consignadas a Empresa Industrial Brasileira.

NZC: 80 bordalezas ns. 111/90, vindas de Genova, no vapor italiano *Assident*, descarregadas em 24 de janeiro de 1899, consignadas a Nicola Zagary & Comp.

Idem—Lettreiro C: 30 ditas ns. 171/200, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas ao mesmo.

Emmanuel Cresta: 49 ditas, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas a Emmanuel Cresta.

ECC: 10 quintos ns. 1/10, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

NZC: 45 bordalezas ns. 271/15, vindas da mesma procedencia, no vapor italiano *Rio de Janeiro*, descarregadas em 3 de fevereiro de 1899, consignadas a Nicolas Zagary & Comp.

43: 6 barricas ns. 1.667 e 1.673/77, vindas de Southampton, no vapor inglez *La Plata*, descarregadas em 10 de fevereiro de 1899.

F: 503 barris, sem numero, vindos de Baltimore, no vapor americano *Frances*, descarregados em 21 de março de 1899.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1899.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Pão, carne e mantimentos para a esquadra

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra chefe do Commissariado Geral da Armada, faço publico que, em concurrencia do conselho economico, a realizar-se no dia 30 do corrente mez, ás 10 horas da manhã, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento dos artigos supra mencionados durante o futuro exercicio de 1900.

Os Srs. proponentes deverão observar as seguintes condições:

1.ª, encher com os preços por extenso e em algarismo a proposta impressa que lhes será fornecida pelo secretario, a qual datarão e assignarão para ser apresentada ao conselho economico;

2.ª, entregar pessoalmente ou por seus legitimos representantes, directamente ao conselho economico, no logar, dia e hora annunciados, não só as suas propostas, como as amostras correspondentes;

3.ª, exhibir, no acto da entrega da proposta, além da certidão do respectivo contracto social, quando não seja firma individual, os documentos comprobativos de serem negociantes matriculados e haverem pago o imposto de casa commercial relativo ao ultimo semestre.

Esses documentos lhes serão restituídos antes de proceder-se á leitura das respectivas propostas.

São dispensados da apresentação da matricula na Junta Commercial as fabricas e estabelecimentos industriaes da Republica e terão estes e aquellas a preferencia sobre os outros concurrentes em igualdade de condições e circumstancias devidamente provadas.

Ficam tambem avisados de que serão obrigados a supprir ao Arsenal de Marinha desta Capital, pelos mesmos preços por que propoñham fornecer a esta repartição, todos os artigos que merecerem a preferencia do citado conselho.

Commissariado Geral da Armada, 20 de outubro de 1899.—*Manoel Francisco da Silva Guimarães*.

Intendencia Geral da Guerra

Tendo sido annullada, pelo Sr. general Ministro da Guerra, a concurrencia effectuada nesta intendencia a 25 de setembro ultimo para a compra de metaes velhos, sem applicação immediata, canhões de ferro e bronze imprestaveis, de diversas dimensões, pertencentes ao Governo da Republica e existentes em diversos estabelecimentos militares, quartéis, fortalezas e depositos a cargo do Ministerio da Guerra e em varios pontos do territorio brasileiro, de ordem do Sr. general intendente se faz publico, para conhecimento dos interessados, que a partir da data do presente edital e dentro do prazo de 90 dias se receberão propostas nesta intendencia para a compra do material acima especificado, sob as seguintes condições:

I

Os concurrentes deverão apresentar as suas propostas em duplicata, escriptas com tinta preta, sem razuras nem emendas, selada a primeira e firmadas ambas pelos ditos concurrentes ou seus pre-ostos competentemente autorizados por instrumentos de procuração, em envolturo fechado e lacrado, não podendo ser admittidas as que forem apresentadas fóra do prazo acima estipulado, nem tão pouco retiradas quaesquer dellas, uma vez encerrada a concurrencia, sob pena de perda da metade da caução que as tem de garantir, conforme a condição que adiante se verá.

II

O preço deverá ser calculado na razão de cada kilogramma de metal, distinguindo-se a especie, podendo os concurrentes propor-se á aquisição do mesmo em parte ou no todo.

III

Os preços de cada especie serão estipulados em papel moeda nacional, ficando ao Governo reservado o direito de determinar a ordem da entrega dos metaes, quer quanto ás localidades, quer quanto ás especies.

IV

Ao Governo Federal fica, porém, salvo o direito de preferir, em igualdade de condições, aquella das propostas que se referir á compra dos mesmos metaes em globo.

V

Os concurrentes deverão fixar em suas propostas o menor prazo possivel para dentro delle ser effectuada a pesagem dos metaes que desejarem adquirir e a sua respectiva retirada do local em que se acharem.

VI

As despesas de transporte dos ditos metaes do ponto em que se acharem para o em que deverão ser pesados, recebidos e retirados pelo respectivo comprador, correrão á conta do concorrente preferido, o qual tambem pagará as da respectiva pesagem e fornecerá os necessarios aparelhos.

VII

Ao proceder-se a pesagem dos ditos metaes será nomeada uma comissão composta de dous officiaes technicos do exercito brasileiro e de um empregado do Ministerio da Fazenda nesta Capital e nos Estados, a qual fiscalizará esse trabalho, inventariando os metaes que forem sendo pesados, discriminando-lhes as especies, e bem assim o peso correspondente excluindo dentre elles os canhões que por seu valor historico deverem ser conservados em poder do Governo Federal, competindo a este pelo Ministerio da Guerra apreciar os motivos da dita exclusão e da-a por approvada no prazo mais breve possivel, afim de não demorar a entrega dos que puderem ser cedidos ao comprador referido.

VIII

Qualquer incidente ou duvida em relação ao trabalho da mencionada pesagem dos metaes entre os encarregados de fazel-o e a comissão fiscalizadora deverá acto continuo ser submettido á apreciação de Goverdo Federal, que resolverá a respeito no mais breve prazo possivel, devendo o comprador sujeitar-se a essa decisão sob pena de nullidade do contracto e perda da metade da caução que tem de garantir-o.

IX

Concluida a pesagem dos metaes existentes em qualquer localidade, serão elles entregues ao arrematante preferido, por meio do competente auto lavrado pela comissão fiscalizadora, que o assignará com o mesmo arrematante, cumprindo, porém, que este para tal effecto exhiba a prova documental de haver entrado para os cofres da União com a somma correspondente á importancia do mencionado metaes.

Para o pagamento de cada partida de metaes que houver de ser entregue ao dito arrematante, será concedido a este o prazo improrogavel de 30 dias.

X

Si, esgotado o prazo a que se refere a clausula VIII, o arrematante não houver effectuado o pagamento da partida de metal que tiver de ser-lhe entregue, será considerado nullo o contracto, perdendo elle em favor do Governo Federal 50 % da caução em garantia do mesmo contracto, restando-lhe, entretanto, o direito á restituição dos outros 50 % da dita caução.

XI

Concluida que seja a pesagem de todo o metal arrematado, em cada localidade, deverá o arrematante arrecadar-o fazendo-o retirar no prazo maximo de 30 dias, podendo, entretanto, requerer ao Governo Federal, pelo Ministerio da Guerra, a prorogação de tal prazo, que lhe será facultado a juizo do mesmo ministerio, não podendo, porém, tal prorogação exceder de quatro mezes, sob as penas já comminadas nas clausulas anteriormente consignadas para a entrega e retirada de cada partida do referido metal.

XII

Os concurrentes deverão depositar na Thesouraria Geral do Thesouro ou na Delagacia do mesmo thesouro, em Londres, a quantia de cem contos de réis (100:000\$) em moeda-papel em garantia de suas propostas, e, no caso de ser a posposta para parte do material, o deposito será de cincoenta contos de réis (50:000\$) na mesma especie, sendo que as ditas propostas deverão acompanhar o documento comprobatorio de taes depositos sem o que não serão as mesmas recebidas o contempladas pelo Governo Federal.

XIII

Fica reservado ao Governo Federal o direito de annullar a presente concurrencia, caso verifique não serem vantajosas as propostas apresentadas pelos concurrentes.

XIV

Si, preferida uma ou mais propostas (conforme a hypothese da venda dos metaes em globo ou parcialmente), o respectivo signatario se não apresentar, por si ou por intermedio de procurador competentemente autorizado para, dentro do prazo de 20 dias no maximo, assignar na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal o contracto de compra e venda, que nessa repartição deverá ser lavrado, perderá em favor do mesmo thesouro a importancia da caução já mencionada, sendo considerada nulla a dita preferencia para tollos os effectos juridicos.

XV

O prazo de 20 dias, a que allude a clausula XIII, será contado do em que forem recebidos na mencionada Directoria do Contencioso todos os papeis e documentos que o Ministerio da Guerra deverá remetter ao da

Fazenda, logo depois de haver deliberado sobre a escolha e preferencia das propostas apresentadas pelos concorrentes.

XVI

Os concorrentes deverão declarar em termos claros e precisos que, em quaesquer duvidas ou incidentes que acaso se possam dar em relação ao contracto que houverem de firmar com o Governo Federal para a compra dos metaes de que se trata, sujeitam-se exclusivamente ás deliberações que a tal respeito tiverem de ser tomadas pelo mesmo governo, no foro administrativo.

XVII

Os concorrentes deverão igualmente renunciar todos os casos fortuitos, de força maior e outros porventura, em direito allegaveis, para o effeito de ser annullada a concorrência, uma vez realizada esta e feita a escolha das propostas apresentadas, sob pena de perda da execução effectuada em favor dos cofres do Thesouro Federal. Poderá todavia o Governo da União, si assim o julgar conveniente, attender a quaesquer reclamações razoaveis, que acaso lhe forem apresentadas pelos ditos concorrentes, ouvida a comissão fiscalizadora.

XVIII

As propostas deverão ser entregues nesta Intendencia Geral, observadas as condições de forma e prazo já anteriormente estipuladas nas clausulas acima exaradas, e nesta mesma repartição se procederá á abertura das mesmas no dia em que se encerrar a concorrência, e á hora que será previamente annunciada, para conhecimento dos interessados.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 7 de novembro de 1899. — Tenente-coronel, *Manoel Fernandes Neves Junior* chefe de secção.

CONCURRENCIA

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 17 do corrente, até ás 11 horas, para a compra dos artigos abaixo especificados:

- 1.632 metros de brim branco de linho trançado.
- 1.808 metros de panno garance fino.
- 560 metros de panno azul ferrete fino.
- 55 metros de panno azul ultramar fino.
- 1.143 metros de metim trançado de cores.
- 110 metros de flanela azul ferrete.
- 43 metros de flanela azul ultramar.
- 43 metros de flanela mescla.
- 200 metros de baetilha preta enfeitada.
- 184 metros de baetilha encarnada enfeitada.
- 198 metros de alpaca do seda.
- 1.560 metros de cadarço preto de lã de 0^m,018.
- 1.620 metros de soutache preto de 0^m,004.
- 1.560 metros de brim pardo de linho, espinha.
- 120 metros de soutache de prata de 0^m,004.
- 200 metros de panno azul marinho fino.
- 1.426 metros de baeta azul ferrete.
- 1.149 metros de panno azul ferrete regular.
- 650 metros de morim francez.
- 7.620 metros de algodão morim.
- 1.950 metros de cadarço branco de linho de 0^m,007.
- 3.900 metros de cadarço branco de linho de 0^m,020.
- 1.275 metros de algodão encorpado.
- 1.600 metros de chita franceza encorpada.
- 1.850 metros de linho branco liso singelo.
- 680 metros ditos idem idem, enfeitado.
- 440 fivelas de metal.
- 300 colchetes de colchetes para calças.
- 1.300 botões de osso pretos.

30 metros de oleado preto.

5.720 botões grandes dourados para diversas armas.

1.760 botões pequenos dourados para diversas armas.

190 insignias para inferiores.

40 ancoras bordadas com estrella.

290 botões grandes dourados com ancora.

210 botões pequenos dourados com ancora.

3.800 botões pequenos de louça.

5.400 botões de metal amarello, grandes, com virola.

2.400 botões de metal amarello, pequenos, com virola.

2.480 metros de flanela de cor.

204 metros de ganga azul.

3.960 metros algodão riscado.

1.400 botões de massa preta, grandes.

10 passadeiras de retroz amarello, bordadas.

Os concorrentes deverão apresentar amostras de todos os artigos.

Para serem tomadas em consideração suas propostas, deverão os concorrentes observar todas as disposições relativas ás concurrencias e bem assim apresentar documento de caução da quantia de 1:000\$ na Contadoria Geral da Guerra para garantia e fiel execução dos contractos.

Primeira secção, 13 de novembro de 1899. — O chefe de secção, *Manoel Ferreira Neves Junior*.

CONCURSO PARA AMANUENSE

De ordem do Sr. general intendente se faz publico, para conhecimento dos interessados, que estará aberta nesta intendencia durante 60 dias a contar desta data a inscripção para concurso a um lugar de amanuense.

Os candidatos deverão habilitar-se previamente com documentos comprobatorios da idade, nacionalidade e boa conducta.

O concurso versará sobre portuguez, calligraphia, arithmetica, traducção e versão simples de francez, redacção official e noções de geographia.

Capital Federal, 11 de outubro de 1899. — Major *Alfredo de Moraes Rego*, chefe do gabinete.

Corpo de Bombeiros

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico que no dia 22 do corrente mez, ao meio-dia, serão recebidas e abertas na secretaria deste corpo, propostas para o fornecimento durante o 1^o semestre do anno de 1900, de diversos artigos para pintura, forragem, ferragens, ferramentas, madeiras e materiaes, couros e artigos para correio, fardamento, artigos para luzes e machinas, ferros, metaes, drogas para a pharmacia e a lavagem de roupa da enfermaria.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, em carta fechada, sem emendas nem rasuras, e estampilhadas e assignadas pelo proponente ou acompanhadas da respectiva procuração devidamente legalizada.

Nenhuma proposta será aceita sem que esteja nas condições acima, devendo os seus signatarios depositar na Contadoria do corpo a quantia de 100\$, que reverterá em favor dos cofres publicos si o proponente, no caso de ser aceito, deixar de assignar o devido contracto depois de notificado para esse fim.

Por occasião da assignatura será depositada na mesma contadoria, para garantia da execução dos respectivos contractos, a importância equivalente a 10 % do fornecimento provavel de um mez, não devendo, porém, essa caução ser inferior a 100\$000.

Secretaria do Corpo de Bombeiros, 14 de novembro de 1899. — *Alfere Augusto José Ferreira Coelho*, secretario.

Administração dos Correios do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE MALAS

Faço publico que, durante o prazo de 30 dias, a contar desta data, esta administração recebe propostas em carta fechada e lacrada para o contracto de condução de malas nas linhas abaixo mencionadas:

As propostas serão entregues mediante recibo, na 1^a secção desta administração, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, e, quando enviadas pelo Corraio, devem ser registradas, trazendo no envoltorio as palavras—proposta para a condução de malas.

As propostas devem se referir a uma só linha do correio, não contendo emendas nem rasuras, devendo ainda ser selladas com estampilhas federaes no valor de 300 réis por folha de papel e trazer os preços por extenso.

Devem ainda indicar o nome e residencia do fiador, que com o contractante assignará solidariamente o respectivo contracto, cujas condições poderão ser conhecidas nesta repartição.

As propostas serão abertas em hasta publica nesta secção, no dia 18 do mez vindouro ás 12 horas.

A condução de malas obedecerá ao horario marcado por esta administração.

Esta administração reserva-se o direito de, no caso de conveniencia, fazer administrativamente o serviço de qualquer das linhas em concorrência.

1. Aracá a S. Vicente de Paulo por Itahy, diariamente.
2. Aparecida a Sapucaia por Novo Sertão, idem.
3. Barra Mansa a Rozeta, idem.
4. Barra do Pirahy a Santa Rita do Jacutinga, idem.
5. Bacellar a Corrego do Prata por cidade do Carmo, idem.
6. Belém a Bananal de Itaguahy, idem.
7. Belém a S. José do Bom Jardim por São Pedro S. Paulo, idem.
8. Boa Esperança a Saquarema por Morro das Moendas e Palmital, idem.
9. Bom Jardim a S. José do Ribeirão, idem.
10. Bom Jesus de Itabapoana a Estação de S. Domingos, 15 vezes por mez.
11. Cabo Frio a Aldeia de S. Pedro, diariamente.
12. Caxador a Itaguahy por Buraco Fundo idem.
13. Cambuci a Bom Jesus do Monte Verde idem.
14. Campo Novo a S. Pedro de Aldeia, idem.
15. Capital Federal a S. José do Rio Preto por Petropolis, idem.
16. Capital a Paqueta, idem.
17. Capivary a Araruama por Morro Grande, idem.
18. Conceição de Macabú a Santo Antonio do Imbé, idem.
19. Divisa a Falcão por Quatis e Engenho Central, idem.
20. Divisa a Porto da Conceição por Porto Real, idem.
21. Desta Repartição a Maricá e agencias intermediarias, idem.
22. Desta Repartição a Theresopolis e intermediarias, idem.
23. Estação do Paty a Sucupira, idem.
24. Estação do Paraizo a S. João do Paraizo, idem.
25. Estação de Pinheiro a Arrozal de Pirahy, idem.

26. Estação de Sant'Anna a Thomazas, idem.
27. Falcão a S. Joaquim da Barra Mansa, idem.
28. Falcão a S. Vicente Ferrar, idem.
29. Gaviões a Sant'Anna de Macacú, 12 viagens no mez.
30. Ibitinema a Paraskena, diariamente.
31. Iguaça Grande a S. Vicente de Paulo idem.
32. Itatiya a Sant'Anna dos Tócos, idem.
33. Itacurussá a Mangaratiba, 15 vezes por, mez.
34. Itacurussá a Itaguahy por Corôa Grande, idem.
35. Juiznahyba a S. Vicente de Paulo, diariamente.
36. Livramento a Lorangeiras por Estrada Nova, idem.
37. Lumiar a Nova Friburgo, duas vezes por semana.
38. Macahé a Frade e agencias intermediarias, diariamente.
39. Magdalena a Estação do Triumpho, idem.
40. Mangaratiba a Jacarehy por Sacco e São Braz, 15 vezes por mez.
41. Maxambomba a Iguaçu, diariamente.
42. Monnerat a Duas Barras por Lutterback, idem.
43. Passa Tres a Arrozal de S. Sebastião por Morro Azul, idem.
44. Passa Tres a Ponte Bella por S. João Marcos, idem.
45. Patrocínio a Itaperuna por Poço Fundo, idem.
46. Portella a Colonia e Conceição da Ponte Nova, diariamente até Colonia, dali até Conceição, 15 vezes por semana.
47. Rio Bonito a Matto Grosso por Boa Esperança, diariamente.
48. Rio Claro a Santo Antonio da Capivary, 15 vezes por mez.
49. Rocha Leão a Barra de S. João pelo Rio das Ostras, diariamente.
50. Rodeio a Sacra Família do Tinguá, idem.
51. Rozeta a Rio Claro por Pouso Secco, idem.
52. Sant'Anna a Passa Tres, idem.
53. Sant'Anna de Japuhya a Venda da Ponte, tres vezes por semana.
54. Sapucaia Nova a S. Vicente de Paulo, idem.
55. Saquarema a Araruama por Ponte dos Leites, idem.
56. S. Francisco de Paula a Visconde do Imbé, idem.
57. S. Joaquim da Gramma, a Passa Tres idem.
58. S. José da Boa Morte a Sant'Anna de Japuhya, tres vezes por semana.
59. S. Sebastião da Estrella a S. Sebastião do Parahyba, diariamente.
60. S. Sebastião do Alto a Macuco, idem.
61. S. Pedro de Aldéa a S. Vicente de Paulo, idem.
62. Sucupira a Sardoal por Sertão, idem.
63. S. Domingos a S. José de Ubá, 15 vezes por mez.
64. Santa Rita da Floresta a Corrego do Prata, diariamente.
65. Vargem Alegre, Dóres e S. José do Turvo, idem.
66. Trajano de Moraes a S. Francisco de Paula, idem.
67. Venda das Pedras a Itaborahy por Pachecos, idem.
68. Volta Redonda a Amparo da Barra Mansa, idem.
69. Entre esta repartição e a ponte das barcas para o transporte das malas das linhas de Cantagallo, Campos e Rio Bonito e remoção das do ambulante, diariamente.

Primeira secção da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1899.—O administrador, Antonio T. da Silva Costa.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

Primeira secção

De ordem do Sr. Dr. Prefeito, e nos termos do decreto n. 506, de 3 de janeiro do corrente anno, intimo os proprietarios ou procuradores dos predios abaixo mencionados a procederem a demolição, parcial ou total, desses predios, condemnados em vistoria, no prazo de oito dias, contados da data desta publicação, sob pena de ser feita a referida demolição pelos operarios da Prefeitura, á expensas dos interessados, conforme preceitua o art. 10 de citado decreto.

Predios:

N. 35 da rua da Passagem, demolição total;

N. 41 da rua de S. Jorge, demolição do madeiramento do telhado;

N. 150 da rua Camerino, demolição da parte do sobrado;

N. 6 (antigo) do largo de Santo Christo, demolição total;

N. 204 da rua Senador Euzebio, demolição da parte dos fundos;

N. 17 da rua Funda, demolição do telhado e das paredes dos fundos;

N. 13 da rua Sete de Setembro, demolição da sobre-loja e do puchado;

N. 17 da rua Sete de Setembro, demolição da cobertura da fachada;

N. 17 A da rua Sete de Setembro, demolição da fachada.

Directoria de Obras e Viação, 10 de novembro de 1899.—Pelo director geral, C. A. Nascimento Silva.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De preço em o prazo de 20 dias dos bens penhorados aos menores Maria, Roze, Lydia e Aristides, filhos do Dr. Manoel dos Santos Marques, no executivo hypothecario, que lhes move Antonio do O. Garrocho.

O Dr. Bellarmino da Gama e Souza, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que o porteiro dos auditorios trará a publico praça de praça e arrematação, em praça do dia 5 do proximo mez de dezembro, ás portas da casa das audiencias desta Camara Commercial, á rua dos Invalidos n. 108, ás 11 3/4 horas da manhã, depois da audiencia do estylo, os bens penhorados aos menores impuberes Maria, Roze, Lydia e Aristides, filhos do Dr. Manoel dos Santos Marques, na acção executiva hypothecaria que lhes move Antonio do O. Garrocho; e a avaliação consta dos autos e pôde ser vista no cartorio do escrivão que este subscrive, a saber: um terreno á rua Billa de S. Luiz n. A 2, no Andarahy Grande, freguezia do Engenho Velho, medindo de frente 11m,75, 41m,70 de cada lado e 11 metros de fundos, tendo o lado esquerdo murado e o lado direito e fundos cercados por folhas de zinco, o qual está nivelado e tem edificarlo um predio assobradado, feitto de chalet, com tres janellas na frente e portadas de cantaria tem a fachada levantada no alinhamento da rua, uma entrada de cada lado e é construido com pedra e cal até o viciamento e dali para cima de tijolo dobrado, com portadas e caixilhos de cantaria na frente e de madeira dos fundos, coberto de telha franceza. A sua construção é feita em um só pavimento, edificada sobre parão aberto e pilastras de tijolo e divide-se em um corpo principal, que mede 9m,15 de frente por 10m,20 de lado, com uma escada de cantaria ao lado direito, medindo 3m,15 com gradil de ferro e um puxado, que mede 5m,90 de comprimento por 4m,85 de largura, tendo tambem uma escada de cantaria do lado, medindo 2m,90 com gradil de ferro.

O corpo da casa divide-se em duas salas e tres quartos e o puxado em cozinha e latrina, todos forrados e assoalhados. Encostado aos fundos do terreno acha-se um barracão de madeira, dividido em quartos e medindo seis metros de comprimento por 3m,70 de largura. O predio precisa de concertos internos e externos, avaliado tudo em 10:000\$. E quem pretender arrematar o dito predio e seu respectivo terreno compareça no logar, dia e hora acima designados, afim de effectuar-se a praça e ser o mesmo vendido a quem mais der e maior lance offerecer sobre a respectiva avaliação. Para constar e chegar a noticia a todos, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei, de cuja afixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 10 de novembro de 1899. E eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscrevi.— *Bellarmino da Gama e Souza.*

CAMARA COMMERCIAL

De convocação de credores da firma João Cavadas & Comp., para se reunirem no dia 22 do corrente a 1 hora, na sala das audiencias da Camara Commercial, á rua dos Invalidos n. 108, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata, pela mesma firma offerecida e junta aos autos, na forma da lei.

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos de falencia da firma João Cavadas & Comp., e ora por parte da mesma foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte:—Ilm. e Exm. Sr. Dr. juiz da Camara Commercial, Dr. Celso Guimarães.—Diz João Cavadas, socio da firma João Cavadas & Comp., que, tendo apresentado concordata de pagamento, na reunião de seus credores, que, teve logar no dia 8 do corrente, e como a mesma concordata, constante já dos autos, não pudessem ser homologada por ter-se levantado duvida sobre um dos creditos, cuja foi resolvida, visto ter L. L. Lacombe feito uma petição a V. Ex., e que se acha nos autos, declarando que o lançamento de seu credito nos livros da firma fallida prevalece, não como responsabilidade do mesmo L. L. Lacombe, mas deste, como agente que era da Companhia Rheingantz, do Rio Grande do Sul, da qual é hoje agente e representante a pessoa que assignou a respectiva concordata; vem o supplicante na forma da lei requerer que á sua custa sejam convocados os credores para deliberarem sobre a mesma concordata, visto que, desfeita a duvida, ha mais de tres quartos dos creditos sujeitos aos effeitos da concordata. Assim, pela deferimento, designando o escrivão dia e hora para ter logar a reunião.—Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1899.—*João M. M. Cavadas.* Despacho: Como requer.—Rio, 11 de novembro de 1899.—*Celso Guimarães.* Em virtude do que, se passou o presente pto teor do qual são convocados os credores da massa fallida de João Cavadas & Comp., para se reunirem no dia 22 de novembro corrente, á 1 hora, na sala das audiencias da Camara Commercial, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pela referida firma de João Cavadas & Comp., junta aos autos, na qual propõem pagar aos seus credores com 5 % á vista, assim que for homologada a sua concordata, sob pena de, á revelia, se proceder como de direito. Para constar passar-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 13 de novembro de 1899. E eu, Francisco de Borja de Almeida Cintra, escrivão, o subscrevi.—*Celso Aprigio Guimarães.*

Terceira Pretoria

De praça

O Dr. Raymundo de Pennafort Caldas, juiz da 3ª Pretoria do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de nove dias virem, que no dia 21 de novembro corrente, após a audiência ordinaria deste juizo, que se realizará ao meio-dia, o porteiro dos auditorios trará a publico pregação de venda e arrematação os bens abaixo mencionados, pertencentes ao acervo inventariado do fallecido João Rodrigues Serra, de quem é actualmente inventariante João Pereira de Barros Lima, os quaes serão vendidos com abatimento de 10 %, por ser esta a segunda praça, na forma da lei, a saber: contracto de arrendamento do prelio á rua da Alfandega n. 152, a terminar em 1 de julho de 1901; contracto de arrendamento do predio á mesma rua da Alfandega n. 154, a terminar em 31 de julho de 1907, cujas escripturas acham-se juntas aos autos de inventario, onde podem ser examinadas e que foram avaliados em 38:036\$360, sendo o preço da venda, abatidos os 10 % legaes, a quantia de 34:232\$334. O arrematante, segundo disposições dos contractos, dará fiador idoneo aos proprietarios dos predios referidos.

Generos de negocio—Serão mais vendidos os generos do negocio, constantes do balanço apresentado pelo dito inventariante e que foram por elle recebidos na occasião do sequestro, a saber: 78 garrafas de cerveja Franciscana, por 56\$160; seis meias garrafas de dita dita, por 2\$700; sete garrafas de dita Babylonia, por 5\$040; 11 ditas dita Teutonia, por 7\$320; oito ditas de agua Apolinaris, por 8\$; duas ditas de agua de Pedras Salgadas, por 1\$800; cinco litros de aniz nacional, por 7\$500; nove garrafas de Pippement, por 108\$; seis de licor, por 75\$; uma dita de licor Cacão, por 12\$; tres ditas de licor Annizete, por 36\$; sete ditas de licor Kümel, por 52\$500; 11 ditas de licor Chartreuse, por 105\$; tres ditas de Amer-Picon, por 18\$; tres ditas de Apperital, por 18\$; 10 ditas de vermuth italiano, por 23\$500; nove ditas de vermuth francez, por 27\$; cinco ditas de champagne, por 66\$560; duas ditas de licor M. Brizard, por 20\$; dous litros de cognac, por 16\$; duas garrafas de cognac Anessy, por 19\$; quatro garrafas de cognac Moscatel, por 24\$; cinco garrafas de vinho Moscatel, por 20\$; seis ditas de vinho Villar, por 17\$; 12 ditas de vinho Macedo, por 30\$; oito ditas de vinho D. Luiz, por 20\$800; uma dita de Kümel, por 7\$500; uma botija de licor Curação, por 12\$; meia garrafa de Moscatel, por 2\$; meia garrafa de licor Benedictino, por 6\$; meia garrafa de licor Annizete, por 6\$; 10 maços de cigarros de palha, por 2\$200; 10 ditos de ditos de palha, por 1\$600; 13 caixas de phophoros, por 710 réis; uma garrafa de Rhum, por 7\$; 14 garrafas de bebidas em varejo, por 35\$; quatro litros de absyntho, por 28\$; um pedaço de presunto, por 7\$; meio queijo de Minas, por 1\$400; 93 charutos, por 9\$300; 21 doces, por 1\$500; um maço de palitos, por 240 réis; 45 maços de phosphoros, por 24\$345; duas garrafas de gomma, por 1\$400; 12 maços de palitos, por 2\$880; duas libras de chocolate, por 1\$300; quatro syphões, por 960; uma botija de genebra por 3\$500; 15 sódas, por 2\$400; meia lata de oleo para machina, por 5\$; cinco kilos de matte, por 4\$; cinco kilos de chá preto, por 50\$; cinco kilos de chá verde, por 50\$; quatro pacotes de saccos de um kilo, para café, por 23\$; 13 1/2 kilos de café moído empacotado, por 16\$200; oito ditos ditos ditos, por 9\$600; 25 kilos de café em grão, por 27\$500; 28 saccos de papel, de cinco kilos, por 560 réis; 18 ditos de ditos, de tres kilos, por 540 réis; cinco ditos de dito de 10 kilos, por 250 réis; 28 ditos de ditos de dous kilos por 560 réis; 25 mãos de papel para embrulho, por 8\$950. Importa o preço total dos generos na quantia de 1:224\$625, que, abatidos os 10 % legaes, fica

reduzido á quantia de 1:102\$163, que será o preço da venda. Moveis e utensilios: 13 mesas com tampos de marmore e pés de ferro, por 172\$800; uma etagère com tampe de marmore e prateleira, por 90\$; uma armação de pinho de dous corpos, envernizada, por 450\$; um armario de pinho, por 18\$; um relógio americano, por 22\$500; um lote de chicharas, pires, copos, calices, bandeijas, colheres, assucareiros e cafeteiras, tudo usado, por 135\$; um lote de chaleiras, panelas, chocolateiras e grelhas, por 27\$; um motor grande, movido a gaz, usado; um moinho grande com dous funis para moagem de café torrado, usado, e uma balança de pesagem para cima de balcão, com um terno de pesos, por 1:800\$000. Nos preços mencionados dos moveis e utensilios já se acham deduzidos os 10 % legaes. Importa a avaliação de todos os bens na quantia de 33:049\$797. E quem nos referidos bens quizer lançar, compareça no local da praça, á rua da Constituição n. 45, ás 12 horas do dia mencionado. Os bens podem ser vistos e examinados á rua da Alfandega ns. 152 e 154. E para constar mandei passar o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados nos logares do costume. Dado e passado nesta 3ª Pretoria do Districto Federal, aos 10 de novembro de 1899. E eu, José Balduino de Albuquerque, escriptivo, o subscrevi.—Raymundo de Pennafort Caldas.

Quarta Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias

O Dr. Zacharias do Rego Monteiro, juiz de direito e da 4ª Pretoria do Districto Federal, etc. :

Faço saber aos que este virem que, pelo presente cito e chamo a este juizo o réo Francisco Mussachini para, findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, afim de se ver processar e julgar pelo crime previsto no artigo 330, § 1º, do Código Penal, nos termos da denuncia do ministerio publico e bem assim a comparecer á primeira sessão da Junta Correccional, depois de preparado o processo, sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás quartas-feiras e aos sabbados, ás 12 horas do dia, e as juntas correccionaes ás quintas-feiras, á mesma hora. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito réo mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume, extra-hindose cópia para ser publicado no *Diario Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de novembro de 1899. E eu, José Lopes de Oliveira Durão, o escrevi.—Zacharias do Rego Monteiro.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	7 1/16	7 3/64
Sobre Pariz.....	1\$350	1\$353
Sobre Hamburgo.....	1\$667	1\$670
Sobre Italia.....	—	1\$295
Sobre Portugal.....	—	541
Sobre Nova-York.....	—	7\$015
Soberanos.....	34\$800	
Ouro nacional, por 1\$000.....	3\$857	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS
Apolices

Apolices geraes de 5 %, cautela	860\$000
Ditas geraes miúdas, de 5 %.....	865\$000
Ditas geraes de 1:000\$, 5 %.....	890\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	884\$000

Bancos

Banco Lavoura e Commercio....	116\$750
Dito Republica do Brazil.....	190\$000
Dito Nacional Brasileiro.....	193\$000
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	218\$000

Companhias

Comp. Minas de S. Jeronymo...	24\$500
Dita Tattersal Moreaux.....	18\$000
Dita Jardim Botânico.....	159\$000

Debentures

Debs. do Jornal do Commercio...	180\$000
---------------------------------	----------

Capital Federal, 13 de novembro de 1899.—Pelo syndico, Fernando Alvares de Sousa, adjunto.

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco Intermediario do Rio de Janeiro

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EFECTUADA EM 14 DE OUTUBRO DE 1899

Aos 14 de outubro de 1899, a 1 hora da tarde, presentes á rua da Candelaria n. 5, sede do Banco Intermediario do Rio de Janeiro, varios de seus accionistas, representando 1.937 acções, e com 188 votos, o Sr. M. de Oliveira Costa, presidente do banco, diz que, havendo numero legal para funcionar a assembla, declara esta aberta e assume a respectiva presidencia, *ex-vi* dos estatutos sóciaes, convidando para 1º e 2º secretarios os Srs. Dr. Bento Coelho de Almeida e commendador José M. Pereira de Moraes, que, com approvação prévia, occupam os importantes logares.

Dada a palavra ao Sr. 1º secretario, é lida e em seguida approvada, sem discussão, a acta da ultima assembla ordinaria.

O Sr. presidente declara que, nos termos dos annu cios publicados pela imprensa, a presente reunião tem por fim a prestação das contas do anno bancario findo em 30 de junho proximo passado e bem assim a eleição da directoria, do conselho fiscal e dos supplentes.

Annunciada a leitura do relatorio da directoria, é ella dispensada a requerimento do Sr. barão de Ibiracahy, attenta a sua publicação pela imprensa.

O Sr. Arthur Miranda, membro do conselho fiscal, procede á leitura do parecer do mesmo conselho, que conclue pela approvação de todos os actos e contas da directoria até 30 de junho ultimo.

Submettidos á discussão e ninguem pedindo a palavra, são approvados o dito parecer e as contas annuaes dos administradores, deixando estes e os fiscaes de votar.

Procedendo-se á eleição annunciada, foram eleitos:

Para directores

M. de Oliveira Costa.
Dr. João do Rego Barros.

Para o conselho fiscal

Dr. Joaquim Alves da Silva.
Arthur Miranda.
Augusto Hygino de Miranda.

Para supplentes

Barão de Ibiracahy.
Commendador José Marcellino Pereira de Moraes.

Dr. Bento Coelho de Almeida.

A' vista desse resultado, o Sr. presidente proclamou os eleitos, declarando-os empossados de seus cargos e agradecendo a presença dos Srs. accionistas, bem como a sua reeleição.

E, por nada mais haver a tratar-se, o Sr. presidente encerra a sessão, da qual lavra-se a presente acta para os devidos effeitos. — M. de Oliveira Costa, presidente. — Bento Coelho de Almeida, 1º secretario. — José Marcellino Pereira de Moraes, 2º secretario.

Banco Hypothecario do Brazil

Balancete em 31 de outubro de 1899

ACTIVO

Carteira de Credito Popular:

Accionistas.....	4.000:000\$000
Empréstimos garantidos.....	218:637\$100
Contas correntes garantidas.....	174:073\$165
Letras descontadas.....	159:920\$190
Caução da directoria.....	80:000\$000
Cauções.....	676:346\$780
Liquidação do Banco de C. Popular do Brazil.....	10.978:519\$472
Títulos depositado c/ terceiros.....	117:052\$800
Diversas contas.....	655:899\$523

17.061:049\$030

Carteira hypothecaria :

Carteira de Credito Popular c/ de capital.....	6.000:000\$000
Hypotheas ruraes.....	2.463:131\$380
Industriaes.....	514:792\$710
Urbanos.....	176:995\$900
Penhor agricola.....	196:516\$790
Letras hypothecarias em carteira.....	2.146:200\$000
Acquisições.....	7.817:148\$663
Auxilios á Lavoura.....	284:042\$997
Letras descontadas.....	84:580\$600
Contas correntes.....	279:439\$716

Carteira do ex-Banco do Brazil.....	6.313:916\$120
Carteira do ex-Banco dos Estados Unidos do Brazil.....	5.152:458\$865
Carteira Especial de Auxilios á Lavoura.....	4.084:066\$303

15.550:441\$288

Valores hypothecados :

Carteira nova.....	6.960:292\$300
Carteira do ex-Banco do Brazil.....	18.900:663\$200
Carteira do ex-Banco dos Estados Unidos do Brazil.....	10.513:999\$350
Carteira Especial de Auxilios á Lavoura.....	6.796:732\$800

43.171:687\$650

Diversas contas.....	
Caixa: em c/c no Banco da Republica do Brazil.....	260:000\$900
em moeda corrente.....	34.083\$605

4.392:915\$114

294:683\$605

83.372:576\$413

Carteira de Credito Real :

Empréstimos hypothecarios :	
Ruraes.....	1.177:688\$310
Industriaes.....	773:887\$130
Urbanos.....	240:640\$480
Letras hypothecarias a reemittir.....	52:600\$000
Valores hypothecados.....	4.389:182\$720
Diversas contas.....	647:593\$210

7.290:591\$850

107.724:217\$293

PASSIVO

Carteira de Credito Popular :

Capital.....	8.000:000\$000
Fundo de reserva.....	280:317\$473
Fundo de integralisação do capital.....	747:526\$276
Thesouro Nacional.....	6.510:019\$132
Letras de dinheiro a premio.....	1:785\$000
Contas correntes.....	461:051\$153
Caixa Economica.....	162:171\$575
Valores caucionados.....	676:346\$780
Deposito da directoria.....	80:000\$000
Depositantes.....	117:052\$800
Dividendos não reclamados.....	8:986\$000
Diversas contas.....	15:792\$841

17.061:049\$030

Carteira Hypothecaria :

Capital: destinado a esta carteira.....	6.000:000\$000
Bonificação de letras hypothecarias.....	218:190\$126
Thesouro Nacional.....	33.343:229\$050
Contas correntes.....	21:776\$920

Garantias de hypothecas :

Carteira nova.....	6.960:292\$300
Carteira do ex-Banco do Brazil.....	18.900:663\$200
Carteira do ex-Banco dos Estados Unidos do Brazil.....	10.513:999\$350
Carteira especial de auxilios á Lavoura.....	6.796:732\$800

43.171:687\$650

Diversas contas.....	617:692\$667
----------------------	--------------

83.372:576\$413

Carteira de Credito Real :

Letras hypothecarias emittidas.....	2.198:800\$000
Garantia de hypothecas.....	4.389:182\$720
Diversas contas.....	208:553\$480
Carteira Matriz.....	494:055\$650

7.290:591\$850

107.724:217\$293

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1899.—Paulo Ferreira Alves, presidente interino.—Antonio José Fontes, chefe da contabilidade.